

INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS IEPHA/MG

Governador do Estado de Minas Gerais

PONTUAÇÃO DEFINITIVA ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL - EXERCÍCIO 2018

Deliberação Normativa do CONEP 01/2016 - exercício de 2018 de 23/03/2016 (Lei 18.030 de 12/01/2009)

Numeração	MUNICÍPIOS Exercício 2018	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 3,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOMBAMENTOS QUADRO II-B e QUADRO III-A																	PONTUAÇÃO REGISTROS QUADRO II-C e QUADRO III-B								Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOTAL	Numeração								
		PONTUAÇÃO POLÍTICA CULTURAL QUADRO I - A	PONTUAÇÃO INVESTIMENTOS E DESPESAS QUADRO I - B	PONTUAÇÃO INVENTÁRIO QUADRO II - A	PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 - TOMBAMENTOS																	PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 REGISTROS			PONTUAÇÃO FINAL TOMBAMENTOS QUADRO II - B / QUADRO III - A	PONTUAÇÃO FINAL TOMBAMENTOS QUADRO II - B / QUADRO III - B	PONTUAÇÃO FINAL TOMBAMENTOS QUADRO II - C / QUADRO III - B	PONTUAÇÃO EDUCAÇÃO e DIFUSÃO QUADRO III - C / QUADRO III - D	PONTUAÇÃO ORGANIZAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO ANEXO IV											
					NH	NH	NH	NH	CP	CP	CP	CP	BI	BI	BI	BI	BM	BM	BM	F/E/M																				
					5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2	3	2	3	4																		
					Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades	PROTEÇÃO MUNICIPAL calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2016	SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS TOMBAMENTOS F / E / M (Q.II B / Q.III A)	Pontuação de 30% relativa aos Processos e/ou Laudos de tombamentos	Pontuação de 70% relativa aos tombamentos, proporcional à pontuação do Q. I - B	De 1 a 5 bens registrados						De 6 a 10 bens registrados			Acima de 10 bens registrados	SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS REGISTROS F/ E/ M (QUADRO II C / Q.III B)	Porcentagem pela Recriação de Bem Registrado (30%)	Pontuação de 30% relativa à Recriação dos Bens Registrados Quadro II - C / QUADRO III - B	Porcentagem pela Salvaguarda do Bem Registrado (70%)	Pontuação de 70% relativa à salvaguarda, proporcional à pontuação do Q. I - B		
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB	AC	AD	AE	AF	AG	AH	AI	AJ	AK	AL			
1	Abadia dos Dourados																					0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	1		
2	Abaeté																					0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60				0,60	2	
3	Abre Campo	2,70	0,27	2,00														1				1,00	2,00	0,60	0,13	0,73				0		0,00		0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	6,30	3
4	Acaiaca	2,20	0,32	2,00																		3,00	3,00	0,90	0,22	1,12	2			2	30	0,60	70	0,15	0,75		0,05		6,34	4
5	Água Boa	2,80	0,20	2,00																			0,00	0,00	0,00	1,00	2			2	30	0,60	70	0,09	0,69	0,80	0,05		7,44	5
6	Água Comprida	2,10	0,20																			2,00	0,60	0,09	0,69				0		0,00		0,00	0,00	0,30	0,00		3,29	6	
7	Águas Formosas	2,70		0,00																		2,00	2,00	0,60	0,00	0,60	2			2	30	0,60		0,00	0,60	0,75	0,00		4,65	7
8	Águas Vermelhas	1,85	0,20																				0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00	0,00		0,00		2,05	8
9	Aimorés	0,95																					0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60		0,00		1,55	9
10	Aiuruoca	2,70	0,20	0,00																		3,00	3,00	0,90	0,14	1,04	2			2	30	0,60	70	0,09	0,69	0,10	0,05		4,68	10
11	Alagoa	2,65	0,88	2,00																		2,00	2,00	0,60	0,41	1,01	2			2	30	0,60	70	0,41	1,01	1,65	0,00		9,20	11
12	Albertina	2,20	0,20	2,00																			0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00	0,00	0,50	0,05		4,85	12
13	Além Paraíba																						0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60				0,60	13
14	Alfenas	1,60																					0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60		0,05		2,15	14
15	Alfredo Vasconcelos	2,80	0,20	2,00																		2,00	2,00	0,60	0,09	0,69	2			2	0	0,00	70	0,09	0,09	0,80	0,00		6,59	15
16	Almenara	1,35	0,20	0,00									5										5,00	1,50	0,23	1,73	2			2	30	0,60	70	0,09	0,69		0,05		3,93	16
17	Alpercata	1,30	0,20	0,00																			0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00	0,00	0,30	0,05		1,75	17
18	Alpinópolis	2,15	3,00																			2,00	2,00	0,60	1,40	2,00	2			2	30	0,60		0,00	2,00	1,25	0,00		10,40	18
19	Alterosa	2,15	0,20	2,00																		4,00	4,00	1,20	0,19	1,39	2			2	30	0,60	70	0,09	0,69		0,00		6,43	19
20	Alto Caparaó	2,25	0,70	2,00																			0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00	0,00	0,10	0,00		5,05	20
21	Alto Jequitibá	2,35		0,00																		0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60	0,45	0,05		3,35	21	
22	Alvarenga	2,25	0,20	2,00																			0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60	70	0,09	0,69	0,10	0,00		5,24	22
23	Alvorada de Minas	3,00	0,99	2,00																		2,00	4,00	1,20	0,92	2,12	2			2	30	0,60	70	0,46	1,06	1,40	0,00		10,58	23
24	Amparo do Serra	2,05	3,00																				0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60	70	1,40	2,00	0,00	0,05		7,00	24
25	Andradas	2,55	0,70	0,00																		1,00	1,00	0,30	0,16	0,46	2			2	30	0,60	70	0,33	0,93	0,75	0,05		5,34	25
26	Andrelândia	2,55	0,70	2,00																		5,42	5,42	1,63	0,89	2,51	2			2	30	0,60	70	0,33	0,93		0,00		8,69	26
27	Angelândia	3,00	2,20	2,00									5										5,00	1,50	2,57	4,07				0		0,00		0,00	0,00	0,90	0,00		12,17	27
28	Antônio Carlos	3,00	0,20	2,00																		2,00	4,00	1,20	0,19	1,39	2			2	30	0,60	70	0,09	0,69	1,37	0,00		8,65	28

Numeração	MUNICÍPIOS Exercício 2018	PONTUAÇÃO TOMBAMENTOS QUADRO II-B e QUADRO III-A																	PONTUAÇÃO REGISTROS QUADRO II-C e QUADRO III-B								PONTUAÇÃO TOTAL	Numeração											
		PONTUAÇÃO POLÍTICA CULTURAL QUADRO I - A	PONTUAÇÃO INVESTIMENTOS E DESPESAS QUADRO I - B	PONTUAÇÃO INVENTÁRIO QUADRO II - A	PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 - TOMBAMENTOS													PROTEÇÃO MUNICIPAL calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2016	SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS TOMBAMENTOS F / E / M (Q.II B / Q.III A)	Pontuação de 30% relativa aos Processos e/ou Laudos de tombamentos	Pontuação de 70% relativa aos tombamentos, proporcional à pontuação do Q. I - B	PONTUAÇÃO FINAL TOMBAMENTOS QUADRO II - B / QUADRO III - A	PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 REGISTROS			Somatório para cálculo de Pontuação pelos registros F/E/M (Quadro II C / Q.III B)			Porcentagem pela Recriação de Bem Registrado (30%)	Pontuação de 30% relativa à Recriação dos Bens Registrados Quadro II - C / QUADRO III - B	Porcentagem pela Salvaguarda do Bem Registrado (70%)	Pontuação de 70% relativa à salvaguarda, proporcional à pontuação do Q. I - B	PONTUAÇÃO FINAL REGISTROS QUADRO II - C / QUADRO III - B	PONTUAÇÃO EDUCAÇÃO e DIFUSÃO QUADRO III - C / QUADRO III - D	PONTUAÇÃO MÁXIMA 2,00 pontos				
					NH	NH	NH	NH	CP	CP	CP	CP	BI	BI	BI	BI	BM						BM	BM	F/E/M														
					5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1						2	3	2											3	4		
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB	AC	AD	AE	AF	AG	AH	AI	AJ	AK	AL		
29	Antônio Prado de Minas		0,20	0,00																	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60	70	0,09	0,69	0,00	0,05	0,84	29		
30	Araçá	3,25	2,83	2,00																	1,50	1,50	0,45	0,99	1,44	2			2	30	0,60	70	1,32	1,92		0,00	11,44	30	
31	Aracitaba	2,45	0,31																		2,00	2,00	0,60	0,14	0,74	2			2	30	0,60	70	0,14	0,74		0,05	4,20	31	
32	Araçuaí											5										5,00	1,50	0,00	1,50	2			2	30	0,60		0,00	0,60			2,10	32	
33	Araguari	2,60	0,80									5										5,00	1,50	0,93	2,43	2			2	0	0,00	70	0,37	0,37	0,55	0,05	6,71	33	
34	Arantina	2,80	0,70	2,00																		0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60	70	0,33	0,93	0,83	0,05	7,21	34	
35	Araponga	2,65	0,20																		2,00	2,00	0,60	0,09	0,69				0		0,00		0,00	0,90	0,00		4,44	35	
36	Araporã		0,00											2								2,00	0,60	0,00	0,60	2			2	30	0,60		0,00	0,60		0,05	1,15	36	
37	Arapuá																					0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	37	
38	Araújos	2,00	0,68	2,00																		1,00	1,00	0,30	0,16	0,46	2			2	30	0,60	70	0,32	0,92	0,90	0,00	6,96	38
39	Araxá							2						2								4,00	1,20	0,00	1,20	2			2	30	0,60		0,00	0,60			1,80	39	
40	Arceburgo	2,50	1,65	2,00																		4,00	4,00	1,20	1,54	2,74				0		0,00		0,00	0,95	0,00		9,84	40
41	Arcos	3,25		0,00																		2,67	2,67	0,80	0,00	0,80	2			2	30	0,60		0,00	0,60	0,60	0,05	5,20	41
42	Areão	2,75																					0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00	0,00	0,30	0,05	3,00	42
43	Argirita	2,45	0,81																			1,00	1,00	0,30	0,19	0,49	2			2	30	0,60	70	0,38	0,98	1,20	0,05	5,88	43
44	Aricanduva	3,35	2,13	2,00								5										3,00	8,00	2,40	3,98	6,38	2			2	30	0,60	70	0,99	1,59	0,79	0,00	16,24	44
45	Arinos																						0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	45
46	Astolfo Dutra		0,00	0,00																			0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00	0,00	0,00	0,05	0,00	46
47	Augusto de Lima	2,00										5										0,00	5,00	1,50	0,00	1,50	2			2	30	0,60		0,00	0,60		0,00	4,10	47
48	Baependi	2,70	0,20	2,00										2								4,50	6,50	1,95	0,30	2,25	2			2	30	0,60	70	0,09	0,69	0,60	0,05	8,40	48
49	Baldim	2,55		2,00																			0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60	0,10	0,05	5,20	49
50	Bambuí																						0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	50
51	Bandeira											5											5,00	1,50	0,00	1,50				0		0,00		0,00	0,00			1,50	51
52	Bandeira do Sul	2,70		1,00																		1,00	1,00	0,30	0,00	0,30	2			2	30	0,60		0,00	0,60	0,45	0,00	5,05	52
53	Barão de Cocais	3,55	1,84	2,00								5										8,00	15,00	4,50	6,44	10,94	2			2	30	0,60	70	0,86	1,46	2,00	0,00	21,79	53
54	Barbacena	2,20	0,00						2					2									4,00	1,20	0,00	1,20	2			2	30	0,60	0	0,00	0,60	0,00	0,05	3,95	54
55	Barra Longa	3,15	2,98	2,00																		3,71	3,71	1,11	2,58	3,69				0		0,00		0,00	1,50	0,00		13,32	55
56	Barroso	2,65	0,48																				0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00	0,10	0,00		3,23	56
57	Bela Vista de Minas	2,05	0,86	2,00																			0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60	70	0,40	1,00		0,00	5,91	57
58	Belmiro Braga	2,55	0,81	1,00	5																	4,00	9,00	2,70	1,70	4,40	2			2	30	0,60	70	0,38	0,98	0,30	0,00	10,04	58
59	Belo Horizonte											5					8	1					14,00	4,20	0,00	4,20	2			2	30	0,60		0,00	0,60			4,80	59
60	Belo Oriente	1,30							2					2									4,00	1,20	0,00	1,20				0		0,00		0,00	0,00		0,00	2,50	60

Numeração	MUNICÍPIOS Exercício 2018	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 3,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOMBAMENTOS QUADRO II-B e QUADRO III-A														PONTUAÇÃO REGISTROS QUADRO II-C e QUADRO III-B										Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOTAL	Numeração						
		PONTUAÇÃO POLÍTICA CULTURAL QUADRO I - A	PONTUAÇÃO INVESTIMENTOS E DESPESAS QUADRO I - B	PONTUAÇÃO INVENTÁRIO QUADRO II - A	PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 - TOMBAMENTOS														PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 REGISTROS										PONTUAÇÃO EDUCAÇÃO E DIFUSÃO QUADRO III - C / QUADRO III - D								
					NH	NH	NH	NH	CP	CP	CP	CP	BI	BI	BI	BI	BM	BM	BM	F/E/M			SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS REGISTROS F/ E/ M (QUADRO II C / Q III B)	Porcentagem pela Recriação de Bem Registrado (30%)	Pontuação de 30% relativa à Recriação dos Bens Registrados Quadro II - C / QUADRO III - B	Porcentagem pela Salvaguarda do Bem Registrado (70%)	Pontuação de 70% relativa à salvaguarda, proporcional à pontuação do Q I - B	PONTUAÇÃO FINAL REGISTROS QUADRO II - C / QUADRO III - B									
					5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2	3	2	3	4															
					Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades	PROTEÇÃO MUNICIPAL calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2016	SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS TOMBAMENTOS F / E / M (Q II B / Q III A)	Pontuação de 30% relativa aos Processos e/ou Laudos de tombamentos										Pontuação de 70% relativa aos tombamentos, proporcional à pontuação do Q I - B	PONTUAÇÃO FINAL TOMBAMENTOS QUADRO II - B / QUADRO III - A				
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB	AC	AD	AE	AF	AG	AH	AI	AJ	AK	AL
61	Belo Vale	3,30	3,00	2,00							4		2							4,00	10,00	3,00	7,00	10,00	2		2	30	0,60	70	1,40	2,00	1,60	0,00	21,90	61	
62	Berilo	0,05	0,20									5	2							2,00	9,00	2,70	0,42	3,12			0		0,00		0,00		0,00		0,05	3,32	62
63	Bertópolis	2,85	0,20																	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0		0,00		0,00		0,00		0,00	3,05	63
64	Betim	3,40	1,44	1,00																2,78	2,78	0,83	0,93	1,77	2		2	30	0,60	70	0,67	1,27	0,45	0,00	9,33	64	
65	Bias Fortes	1,75	0,69																	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2		2	30	0,60	70	0,32	0,92	0,15	0,00	3,51	65	
66	Bicas	2,05	0,22	1,00																2,00	2,00	0,60	0,10	0,70	2		2	0	0,00	70	0,10	0,10	0,60	0,05	4,63	66	
67	Boa Esperança	2,85		0,00																4,00	4,00	1,20	0,00	1,20	2		2	30	0,60		0,00	0,60	0,25	0,00	4,90	67	
68	Bocaina de Minas	1,25	3,00	0,00																	0,00	0,00	0,00	0,00			0		0,00		0,00		0,00		0,05	4,20	68
69	Bocaiúva	2,40										5								2,00	7,00	2,10	0,00	2,10	2		2	30	0,60		0,00	0,60	0,15	0,05	5,20	69	
70	Bom Despacho	3,30	3,00	2,00																3,67	3,67	1,10	2,57	3,67	2		2	30	0,60	70	1,40	2,00	1,10	0,05	15,02	70	
71	Bom Jardim de Minas	3,10	3,00																	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2		2	30	0,60	70	1,40	2,00	1,10	0,05	9,15	71	
72	Bom Jesus da Penha	3,00	2,16	2,00																0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0		0,00		0,00		0,00	1,75	0,00	8,91	72
73	Bom Jesus do Amparo	1,95	2,53	1,00									2							3,00	5,00	1,50	2,95	4,45			0		0,00		0,00		0,00	0,10	0,05	9,98	73
74	Bom Jesus do Galho																			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2		2	30	0,60		0,00	0,60				0,60	74
75	Bom Repouso	1,75	2,50																	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2		2	30	0,60	70	1,17	1,77		0,05	5,97	75	
76	Bom Sucesso	3,00	3,00	1,00																4,73	4,73	1,42	3,31	4,73			0		0,00		0,00		0,00	2,00	0,05	13,68	76
77	Bonfim	3,50	1,12	2,00																6,83	6,83	2,05	1,78	3,83	2		2	0	0,00	70	0,52	0,52	0,30	0,00	11,28	77	
78	Bonfinópolis de Minas	2,65	0,32	2,00																4,00	4,00	1,20	0,30	1,50	2		2	30	0,60	70	0,15	0,75	0,80	0,00	8,02	78	
79	Bonito de Minas																			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2		2	30	0,60		0,00	0,60				0,60	79
80	Borda da Mata																			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2		2	30	0,60		0,00	0,60				0,60	80
81	Botelhos	3,40	0,30	2,00																2,00	2,00	0,60	0,14	0,74			0		0,00		0,00		0,00	1,30	0,00	7,74	81
82	Botumirim	3,00	0,28	1,00								5									5,00	1,50	0,33	1,83			0		0,00		0,00		0,00	0,30	0,00	6,41	82
83	Brás Pires	2,55	0,84	2,00																2,00	2,00	0,60	0,39	0,99	2		2	30	0,60	70	0,39	0,99	0,10	0,05	7,42	83	
84	Brasilândia de Minas																			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2		2	30	0,60		0,00	0,60				0,60	84
85	Brasília de Minas																			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2		2	30	0,60		0,00	0,60				0,60	85
86	Brazópolis																			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2		2	30	0,60		0,00	0,60				0,60	86
87	Brumadinho	3,05		0,00								5	2							0,00	7,00	2,10	0,00	2,10	2		2	30	0,60		0,00	0,60	0,80	0,05	6,50	87	
88	Bueno Brandão	2,80	0,76	2,00																4,00	4,00	1,20	0,71	1,91	2		2		0,00		0,00		2,00	0,55	0,00	10,02	88
89	Buenópolis	3,40	0,54	2,00								5								8,00	13,00	3,90	1,64	5,54	2		2	30	0,60	70	0,25	0,85	0,90	0,00	13,23	89	
90	Bugre																			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2		2	30	0,60		0,00	0,60				0,60	90
91	Buritit																			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2		2	30	0,60		0,00	0,60				0,60	91
92	Buritizeiro												2							2,00	0,60	0,00	0,00	0,60	2		2	30	0,60		0,00	0,60				1,20	92

Numeração	MUNICÍPIOS Exercício 2018	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 3,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOMBAMENTOS QUADRO II-B e QUADRO III-A													PONTUAÇÃO REGISTROS QUADRO II-C e QUADRO III-B											Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOTAL		Numeração							
		PONTUAÇÃO POLÍTICA CULTURAL QUADRO I - A	PONTUAÇÃO INVESTIMENTOS E DESPESAS QUADRO I - B	PONTUAÇÃO INVENTÁRIO QUADRO II - A	PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 - TOMBAMENTOS													PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 REGISTROS			PONTUAÇÃO FINAL TOMBAMENTOS QUADRO II - B / QUADRO III - A	PONTUAÇÃO FINAL TOMBAMENTOS QUADRO II - B / QUADRO III - A	PONTUAÇÃO FINAL TOMBAMENTOS QUADRO II - B / QUADRO III - A	SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS TOMBAMENTOS F / E / M (Q.II B / Q.III A)	Pontuação de 30% relativa aos Processos e/ou Laudos de tombamentos	Pontuação de 70% relativa aos tombamentos, proporcional à pontuação do Q. I - B	F/E/M			SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS REGISTROS F/E/M (QUADRO II C / Q.III B)	Porcentagem pela Recriação de Bem Registrado (30%)		Pontuação de 30% relativa à Recriação dos Bens Registrados Quadro II - C / QUADRO III - B	Porcentagem pela Salvaguarda do Bem Registrado (70%)	Pontuação de 70% relativa à salvaguarda, proporcional à pontuação do Q. I - B	PONTUAÇÃO FINAL REGISTROS QUADRO II - C / QUADRO III - B	PONTUAÇÃO EDUCAÇÃO E DIFUSÃO QUADRO III - C / QUADRO III - D	PONTUAÇÃO ORGANIZAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO ANEXO IV	0,00 = Apresentação de acordo com a DN 0,05 = Apresentação em desacordo com a DN
					NH	NH	NH	NH	CP	CP	CP	CP	BI	BI	BI	BI	BM	BM	BM	2							3	4											
					5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2	3	De 1 a 5 bens registrados							De 6 a 10 bens registrados	Acima de 10 bens registrados											
					Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades	PROTEÇÃO MUNICIPAL calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2016																			
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB	AC	AD	AE	AF	AG	AH	AI	AJ	AK	AL		
93	Cabo Verde	3,25	0,34	2,00																3,00	3,00	0,90	0,24	1,14	2		2	30	0,60	70	0,16	0,76	1,30	0,00	8,79	93			
94	Cachoeira da Prata																				0,00	0,00	0,00	0,00	2		2	30	0,60		0,00	0,60			0,60		0,60	94	
95	Cachoeira de Minas	2,35	2,65																	1,00	1,00	0,30	0,62	0,92			0		0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	5,92	95	
96	Cachoeira de Pajeú											5									5,00	1,50	0,00	1,50	2		2	30	0,60		0,00	0,60			0,60		2,10	96	
97	Cachoeira Dourada	2,70	0,20	0,00																	0,00	0,00	0,00	0,00	2		2	30	0,60	70	0,09	0,69	0,56	0,05	4,10	97			
98	Caetanópolis	1,85	0,00	0,00																1,00	1,00	0,30	0,00	0,30	2		2	30	0,60	70	0,00	0,60	0,55	0,05	3,25	98			
99	Caeté	3,05	3,00	2,00								5		4						8,50	17,50	5,25	12,25	17,50	2		2	30	0,60	70	1,40	2,00	0,25	0,00	27,80	99			
100	Caiana	2,35	0,70	2,00																4,00	4,00	1,20	0,65	1,85	2		2	30	0,60	70	0,33	0,93	0,35	0,00	8,18	100			
101	Cajuri																				0,00	0,00	0,00	0,00	2		2	30	0,60		0,00	0,60			0,60		0,60	101	
102	Caldas	0,75																			0,00	0,00	0,00	0,00	2		2	30	0,60		0,00	0,60		0,00	0,60		1,35	102	
103	Camacho	2,00	0,20																		0,00	0,00	0,00	0,00			0		0,00		0,00	0,00	0,10	0,00	2,30	103			
104	Camanducaia																				0,00	0,00	0,00	0,00	2		2	30	0,60		0,00	0,60			0,60		0,60	104	
105	Cambuí																				0,00	0,00	0,00	0,00	2		2	30	0,60		0,00	0,60			0,60		0,60	105	
106	Cambuquira	2,55	3,00																	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2		2	30	0,60	70	1,40	2,00	0,30	0,05	7,80	106			
107	Campanário	2,45	0,20																		0,00	0,00	0,00	0,00			0		0,00		0,00	0,00	0,10	0,00	2,75	107			
108	Campanha	3,35	1,22	1,00																3,94	3,94	1,18	1,12	2,30	2		2	0	0,00	70	0,57	0,57	0,30	0,05	8,69	108			
109	Campina Verde	2,30	0,00	0,00																1,00	1,00	0,30	0,00	0,30	2		2	30	0,60	0	0,00	0,60		0,05	3,15	109			
110	Campo Azul	2,15		0,00																	0,00	0,00	0,00	0,00			0		0,00		0,00	0,00		0,05	2,10	110			
111	Campo Belo	3,40	2,57	2,00																4,00	4,00	1,20	2,40	3,60	2		2	30	0,60	70	1,20	1,80	0,90	0,05	14,22	111			
112	Campo do Meio	2,30	1,07	2,00																2,00	2,00	0,60	0,50	1,10	2		2	30	0,60	70	0,50	1,10	0,10	0,00	7,67	112			
113	Campo Florido	2,25	1,85	0,00																	0,00	0,00	0,00	0,00	2		2	30	0,60	70	0,86	2,00	1,10	0,05	7,15	113			
114	Campos Altos																				0,00	0,00	0,00	0,00	2		2	30	0,60		0,00	0,60			0,60		0,60	114	
115	Cana Verde	2,45	1,65																	2,83	2,83	0,85	1,09	1,94			0		0,00		0,00	0,00	0,35	0,05	6,34	115			
116	Canaã	2,35	0,80	2,00																1,00	1,00	0,30	0,19	0,49	2		2	30	0,60	70	0,37	0,97		0,00	6,61	116			
117	Canápolis			2,00																2,00	2,00	0,60	0,00	0,60	2		2	30	0,60		0,00	0,60	1,68	0,05	4,83	117			
118	Candeias	2,85	0,86	2,00																5,00	5,00	1,50	1,00	2,50	2		2	30	0,60	70	0,40	1,00	1,80	0,00	11,01	118			
119	Cantagalo	2,50	0,20	0,00																1,00	1,00	0,30	0,05	0,35			0		0,00		0,00	0,00	1,25	0,00	4,30	119			
120	Caparaó																				0,00	0,00	0,00	0,00	2		2	30	0,60		0,00	0,60			0,60		0,60	120	
121	Capela Nova	0,40		2,00																3,00	3,00	0,90	0,00	0,90			0		0,00		0,00	0,00		0,00	3,30	121			
122	Capelinha	3,70	2,24	1,00								5								2,00	7,00	2,10	3,66	5,76	2		2	0	0,00	70	1,05	1,05	0,74	0,00	14,48	122			
123	Capim Branco	1,60	0,20	1,00																0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0		0,00		0,00	0,00	0,70	0,05	3,45	123			
124	Capinópolis	2,90	0,20	1,00																1,00	1,00	0,30	0,05	0,35			0		0,00		0,00	0,00		0,00	4,45	124			

Numeração	PONTUAÇÃO TOMBAMENTOS QUADRO II-B e QUADRO III-A																				PONTUAÇÃO REGISTROS QUADRO II-C e QUADRO III-B							PONTUAÇÃO MÁXIMA 2,00 pontos	PONTUAÇÃO MÁXIMA 3,00 pontos	PONTUAÇÃO MÁXIMA 4,00 pontos								
	PONTUAÇÃO POLÍTICA CULTURAL QUADRO I - A	PONTUAÇÃO INVESTIMENTOS E DESPESAS QUADRO I - B	PONTUAÇÃO INVENTÁRIO QUADRO II - A	PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 - TOMBAMENTOS													PROTEÇÃO MUNICIPAL calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2016	SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS TOMBAMENTOS F / E / M (Q.II B / Q.III A)	Pontuação de 30% relativa aos Processos e/ou Laudos de tombamentos	Pontuação de 70% relativa aos tombamentos, proporcional à pontuação do Q. I - B	PONTUAÇÃO FINAL TOMBAMENTOS QUADRO II - B / QUADRO III - A	PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 REGISTROS			Somatório para cálculo de Pontuação pelos Registros F/E/M (Quadro II C / Q.III B)	Porcentagem pela Recriação de Bem Registrado (30%)	Pontuação de 30% relativa à Recriação dos Bens Registrados Quadro II - C / QUADRO III - B				Porcentagem pela Salvaguarda do Bem Registrado (70%)	Pontuação de 70% relativa à salvaguarda, proporcional à pontuação do Q. I - B	PONTUAÇÃO FINAL REGISTROS QUADRO II - C / QUADRO III - B					
				F/E/M			PONTUAÇÃO EDUCAÇÃO E DIFUSÃO QUADRO III - C / QUADRO III - D	PONTUAÇÃO ORGANIZAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO ANEXO IV																														
	5	8	12	16	2	3			4	5	2	4	6	8	1	2	3	2	3	4	2	3	4	PONTUAÇÃO MÁXIMA 2,00 pontos														
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB	AC	AD	AE	AF	AG	AH	AI	AJ	AK	AL	
125	Capitão Enéas																					0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60		0,60	125	
126	Capitólio	3,70	2,40	2,00																	2,00	2,00	0,60	1,12	1,72	2			2	0	0,00	70	1,12	1,12	1,40	0,00	12,34	126
127	Carai											5										5,00	1,50	0,00	1,50				0		0,00		0,00	0,00			1,50	127
128	Caranaíba	2,45	0,20	2,00																	1,00	1,00	0,30	0,05	0,35	2			2		0,00		0,00	2,00	0,05	6,95	128	
129	Carandaí	2,70	0,20	1,00									2								2,00	4,00	1,20	0,19	1,39	2			2	30	0,60	70	0,09	0,69	0,20	0,05	6,13	129
130	Carangola	3,15	2,80	2,00																	6,00	6,00	1,80	3,92	5,72	2			2	30	0,60	70	1,31	1,91	0,30	0,05	15,83	130
131	Caratinga	2,05	0,70	1,00																	3,00	3,00	0,90	0,49	1,39	2			2	0	0,00	70	0,33	0,33	0,80	0,05	6,22	131
132	Carbonita	2,45	0,20									5									1,00	6,00	1,80	0,28	2,08	2			2	30	0,60	70	0,09	0,69		0,05	5,37	132
133	Carlos Chagas	2,25	0,70	2,00																		0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00	0,00		0,00	4,95	133
134	Carmésia	2,45	1,03	2,00																	2,00	2,00	0,60	0,48	1,08	2			2	30	0,60	70	0,48	1,08	0,40	0,05	7,99	134
135	Carmo da Cachoeira																					0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60		0,60	135	
136	Carmo da Mata	1,90																			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60		0,05	2,45	136
137	Carmo de Minas	2,65	0,70	0,00																	3,00	3,00	0,90	0,49	1,39	2			2	30	0,60	70	0,33	0,93	0,30	0,00	5,97	137
138	Carmo do Cajuru	3,00	0,20	2,00																	2,00	2,00	0,60	0,09	0,69	2			2	30	0,60	70	0,09	0,69	0,55	0,05	7,09	138
139	Carmo do Paranaíba	3,45	1,01	2,00																	3,00	3,00	0,90	0,71	1,61	2			2	30	0,60	70	0,47	1,07	1,88	0,00	11,02	139
140	Carmo do Rio Claro	2,65	0,20	2,00																	4,00	4,00	1,20	0,19	1,39	2			2	30	0,60	70	0,09	0,69	0,10	0,00	7,03	140
141	Carmópolis de Minas	2,55	1,51	1,00																	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60	70	0,70	1,30	0,90	0,00	7,26	141
142	Carneirinho	2,90	1,95	0,00																	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00	0,00	0,15	0,00	5,00	142
143	Carrancas	2,60	1,36	2,00																	3,00	3,00	0,90	0,95	1,85	2			2	30	0,60	70	0,63	2,00	1,05	0,05	10,81	143
144	Carvalhópolis	2,30	0,97	2,00																	3,00	3,00	0,90	0,68	1,58	2			2	0	0,00	70	0,45	0,45	0,10	0,00	7,40	144
145	Carvalhos	2,80	1,54	1,00																		0,00	0,00	0,00	1,00	2			2	30	0,60	70	0,72	1,32	0,15	0,00	7,81	145
146	Casa Grande	2,85	1,16	2,00																	3,00	3,00	0,90	0,81	1,71	2			2	30	0,60	70	0,54	1,14	0,75	0,00	9,61	146
147	Cascalho Rico	2,65	0,70	2,00																	1,00	1,00	0,30	0,16	0,46				0		0,00		0,00	0,00	0,25	0,00	6,06	147
148	Cássia																					0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60		0,60	148	
149	Cataguases	1,95					12															12,00	3,60	0,00	3,60	2			2	30	0,60		0,00	0,60	0,90	0,00	7,05	149
150	Catas Altas	3,05	0,70	2,00	5							5	2								10,00	22,00	6,60	3,59	10,19	2			2	30	0,60	70	0,33	0,93	0,60	0,00	17,47	150
151	Catas Altas da Noruega	2,40	0,70	1,00																	3,00	3,00	0,90	0,49	1,39				0		0,00		0,00	0,00	0,05	5,44	151	
152	Catuji	2,70	0,70																			0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00	0,00	0,70	0,00	4,10	152
153	Caxambu	2,25	1,35	2,00							3		2								4,00	9,00	2,70	2,84	5,54	2			2	30	0,60	70	0,63	1,23		0,00	12,37	153
154	Cedro do Abaeté	3,25	1,24	2,00																		0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60	70	0,58	1,18	0,65	0,05	8,27	154
155	Central de Minas																					0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60		0,60	155	
156	Centralina	1,50	0,29	0,00																	2,00	2,00	0,60	0,14	0,74	2			2	30	0,60	70	0,14	0,74		0,05	3,21	156

Numeração	MUNICÍPIOS Exercício 2018	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 3,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOMBAMENTOS QUADRO II-B e QUADRO III-A														PONTUAÇÃO REGISTROS QUADRO II-C e QUADRO III-B										Pontuação Máxima 2,00 pontos	0,00 = Apresentação de acordo com a DN 0,05 = Apresentação em desacordo com a DN	PONTUAÇÃO TOTAL	Numeração							
		PONTUAÇÃO POLÍTICA CULTURAL QUADRO I - A	PONTUAÇÃO INVESTIMENTOS E DESPESAS QUADRO I - B	PONTUAÇÃO INVENTÁRIO QUADRO II - A	PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 - TOMBAMENTOS														PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 REGISTROS			PONTUAÇÃO FINAL TOMBAMENTOS QUADRO II - B / QUADRO III - A	SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS TOMBAMENTOS F / E / M (Q II B / Q III A)	Pontuação de 30% relativa aos Processos e/ou Laudos de tombamentos	Pontuação de 70% relativa aos tombamentos, proporcional à pontuação do Q I - B	F/E/M			SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS REGISTROS F/ E/ M (QUADRO II C / Q III B)				Porcentagem pela Recriação de Bem Registrado (30%)	Pontuação de 30% relativa à Recriação dos Bens Registrados Quadro II - C / QUADRO III - B	Porcentagem pela Salvaguarda do Bem Registrado (70%)	Pontuação de 70% relativa à salvaguarda, proporcional à pontuação do Q I - B	PONTUAÇÃO FINAL REGISTROS QUADRO II - C / QUADRO III - B	PONTUAÇÃO EDUCAÇÃO E DIFUSÃO QUADRO III - C / QUADRO III - D	PONTUAÇÃO ORGANIZAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO ANEXO IV
					NH	NH	NH	NH	CP	CP	CP	CP	BI	BI	BI	BI	BM	BM	BM	2	3					4													
					5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2	3	De 1 a 5 bens registrados	De 6 a 10 bens registrados					Acima de 10 bens registrados													
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB	AC	AD	AE	AF	AG	AH	AI	AJ	AK	AL		
157	Chácara	0,35	0,20																		0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00	0,00		0,05	0,50	157		
158	Chapada do Norte											5	2								7,00	2,10	0,00	2,10	2			2	30	0,60		0,00	0,60				2,70	158	
159	Chapada Gaúcha	2,60	0,93	2,00																1,00	1,00	0,30	0,22	0,52	2			2	0	0,00	70	0,43	0,43		0,00	6,48	159		
160	Chiador	2,80	0,20																	1,50	1,50	0,45	0,07	0,52	2			2	30	0,60	70	0,09	0,69	0,25	0,05	4,41	160		
161	Cipotânea	2,05	0,20																	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60	70	0,09	2,00		0,05	4,20	161		
162	Cláudio	2,95	0,49	2,00																4,00	4,00	1,20	0,46	1,66	2			2	30	0,60	70	0,23	0,83	0,35	0,05	8,23	162		
163	Coimbra																				0,00	0,00	0,00	0,00				2	30	0,60		0,00	0,60				0,60	163	
164	Coluna	2,05	0,20									5								1,00	6,00	1,80	0,28	2,08	2			2	30	0,60	70	0,09	0,69		0,05	4,97	164		
165	Comendador Gomes	2,45	0,80	2,00																0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00	2,00	0,75	0,05	7,95	165		
166	Comercinho											5									5,00	1,50	0,00	1,50	2			2	30	0,60		0,00	0,60				2,10	166	
167	Conceição da Aparecida	2,90		2,00																	0,00	0,00	0,00	0,00				2	30	0,60		0,00	0,60	0,45	0,00	5,95	167		
168	Conceição da Barra de Minas	2,65	2,04	2,00																3,00	3,00	0,90	1,43	2,33	2			2		0,00		0,00	2,00	0,75	0,05	11,72	168		
169	Conceição das Alagoas	0,50	0,20	0,00																1,00	1,00	0,30	0,05	0,35	2			2	30	0,60	70	0,09	0,69	0,15	0,05	1,84	169		
170	Conceição das Pedras	2,25	0,20																		0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00	0,00	0,15	0,05	2,55	170		
171	Conceição de Ipanema	2,20	0,74																	2,00	2,00	0,60	0,35	0,95				0					0,00	0,05	3,84	171			
172	Conceição do Mato Dentro	3,35	3,00	2,00	5									4			1			11,75	21,75	6,53	15,23	21,75	2			2	30	0,60	70	1,40	2,00	0,60	0,05	32,65	172		
173	Conceição do Pará																				0,00	0,00	0,00	0,00				2	30	0,60		0,00	0,60				0,60	173	
174	Conceição do Rio Verde	2,55	1,29	0,00																3,00	3,00	0,90	0,90	1,80	2			2	30	0,60	70	0,60	1,20		0,00	6,85	174		
175	Conceição dos Ouros	3,00	1,38	2,00																4,00	4,00	1,20	1,29	2,49	2			2	0	0,00	70	0,64	0,64	1,05	0,00	10,56	175		
176	Cônego Marinho																				0,00	0,00	0,00	0,00				2	30	0,60		0,00	0,60				0,60	176	
177	Confins	2,25		0,00																1,00	1,00	0,30	0,00	0,30	2			2	30	0,60		0,00	0,60	0,15	0,05	3,25	177		
178	Congonhal																				0,00	0,00	0,00	0,00				2	30	0,60		0,00	0,60				0,60	178	
179	Congonhas	3,00	2,50	2,00	5						3		2				1			7,00	18,00	5,40	10,50	15,90	2			2	30	0,60	70	1,17	1,77	0,45	0,00	25,62	179		
180	Congonhas do Norte												2								2,00	0,60	0,00	0,60				0		0,00		0,00	0,00				0,60	180	
181	Conselheiro Lafaiete	2,75	0,70	1,00									2							5,00	1,50	0,82	2,32	2			2	0	0,00	70	0,33	0,33	0,70	0,05	7,74	181			
182	Conselheiro Pena	2,45	0,88																		0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00	0,00	0,67	0,05	3,95	182		
183	Consolação	2,85	1,96	2,00																2,00	2,00	0,60	0,91	1,51	2			2	30	0,60	70	0,91	1,51	1,60	0,00	11,44	183		
184	Contagem	3,55	1,35	2,00																3,10	3,10	0,93	0,98	1,91	2			2	30	0,60	70	0,63	1,23	0,75	0,05	10,74	184		
185	Coqueiral	2,35	0,28	2,00																2,50	2,50	0,75	0,16	0,91	2			2		0,00		0,00	2,00		0,00	7,54	185		
186	Coração de Jesus																				0,00	0,00	0,00	0,00				2	30	0,60		0,00	0,60				0,60	186	
187	Cordisburgo	3,10	3,00	2,00									2							4,00	6,00	1,80	4,20	6,00	2			2	30	0,60	70	1,40	2,00	1,25	0,05	17,30	187		
188	Coroaci	0,05																			0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00	0,00		0,00	0,05	188		

Numeração	MUNICÍPIOS Exercício 2018	Pontuação Máxima			PONTUAÇÃO TOMBAMENTOS QUADRO II-B e QUADRO III-A																	PONTUAÇÃO REGISTROS QUADRO II-C e QUADRO III-B										Pontuação Máxima 2,00 pontos	0,00 = Apresentação de acordo com a DN 0,05 = Apresentação em desacordo com a DN	PONTUAÇÃO TOTAL	Numeração									
		Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 3,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 - TOMBAMENTOS																	PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 REGISTROS																						
		PONTUAÇÃO POLÍTICA CULTURAL QUADRO I - A	PONTUAÇÃO INVESTIMENTOS E DESPESAS QUADRO I - B	PONTUAÇÃO INVENTÁRIO QUADRO II - A	NH	NH	NH	NH	CP	CP	CP	CP	BI	BI	BI	BI	BM	BM	BM	F/E/M			SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS REGISTROS F/ E/ M (QUADRO II C / Q III B)	Porcentagem pela Recriação de Bem Registrado (30%)	Pontuação de 30% relativa à Recriação dos Bens Registrados Quadro II - C / QUADRO III - B	Porcentagem pela Salvaguarda do Bem Registrado (70%)	Pontuação de 70% relativa à salvaguarda, proporcional à pontuação do Q I - B	PONTUAÇÃO FINAL REGISTROS QUADRO II - C / QUADRO III - B																
					5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2	3	2	3	4																						
		PROTEÇÃO MUNICIPAL calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2016																	SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS TOMBAMENTOS F / E / M (Q II B / Q III A)			Pontuação de 30% relativa aos Processos e/ou Laudos de tombamentos			Pontuação de 70% relativa aos tombamentos, proporcional à pontuação do Q I - B			PONTUAÇÃO FINAL TOMBAMENTOS QUADRO II - B / QUADRO III - A			PONTUAÇÃO FINAL REGISTROS QUADRO II - C / QUADRO III - B													
		Até 2.000 domicílios			De 2.001 a 3.000 domicílios			De 3.001 a 5.000 domicílios			Acima de 5.000 domicílios			Área de 0,2 a 1,9 hectare			Área de 2 a 4,9 hectares			Área de 5 a 10 hectares			Área acima de 10 hectares			De 1 a 5 unidades			De 6 a 10 unidades							De 11 a 20 unidades			Acima de 20 unidades			De 1 a 20 unidades		
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB	AC	AD	AE	AF	AG	AH	AI	AJ	AK	AL							
189	Coromandel	3,00	0,48	2,00																3,00	3,00	0,90	0,34	1,24	2		2	30	0,60	70	0,22	0,82	0,65	0,00	8,19	189								
190	Coronel Fabriciano	0,75	0,20	2,00																2,10	2,10	0,63	0,10	0,73	2		2	0	0,00	70	0,09	0,09	0,20	0,05	3,92	190								
191	Coronel Murta	0,35		0,00								5									5,00	1,50	0,00	1,50			0		0,00		0,00	0,00		0,05	1,80	191								
192	Coronel Pacheco	2,30																		2,00	2,00	0,60	0,00	0,60	2		2	30	0,60		0,00	0,60		0,05	3,45	192								
193	Coronel Xavier Chaves	2,40	0,70	0,00																8,00	8,00	2,40	1,31	3,71	2		2	30	0,60	70	0,33	0,93	0,60	0,00	8,33	193								
194	Córrego Danta	2,65	0,20	2,00																	0,00	0,00	0,00	0,00			0		0,00		0,00	0,00	0,75	0,00	5,60	194								
195	Córrego do Bom Jesus	2,90	3,00	2,00																2,00	2,00	0,60	1,40	2,00			0		0,00		0,00	0,00		0,00	9,90	195								
196	Córrego Fundo	2,45	0,20	2,00																1,00	1,00	0,30	0,05	0,35	2		2	30	0,60	70	0,09	0,69	0,50	0,05	6,14	196								
197	Córrego Novo	2,20	0,20																	1,00	1,00	0,30	0,05	0,35	2		2	30	0,60	70	0,09	0,69		0,05	3,39	197								
198	Couto de Magalhães de Minas	3,00	1,34	0,00								5	2							3,60	10,60	3,18	3,31	6,49	2		2	30	0,60	70	0,63	1,23	0,28	0,05	12,29	198								
199	Cristais	3,20	0,70	2,00																3,00	3,00	0,90	0,49	1,39	2		2	0	0,00	70	0,33	0,33	1,05	0,00	8,67	199								
200	Cristália											5									5,00	1,50	0,00	1,50			0		0,00		0,00	0,00			1,50	200								
201	Cristiano Ottoni	3,25	0,83	2,00																7,00	7,00	2,10	1,36	3,46	2		2	30	0,60	70	0,39	0,99	0,30	0,05	10,77	201								
202	Cristina	2,05	0,70	2,00																5,00	5,00	1,50	0,82	2,32	2		2	30	0,60	70	0,33	0,93	0,15	0,00	8,14	202								
203	Crucilândia	2,80		2,00																1,00	1,00	0,30	0,00	0,30	2		2	30	0,60		0,00	0,60	0,15	0,05	5,80	203								
204	Cruzeiro da Fortaleza																				0,00	0,00	0,00	0,00	2		2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	204								
205	Cruzília	3,00	0,71	2,00																3,00	3,00	0,90	0,50	1,40	2		2	30	0,60	70	0,33	0,93	0,40	0,00	8,44	205								
206	Cuparaque	2,60	3,00	2,00																1,00	1,00	0,30	0,70	1,00			0		0,00		0,00	0,00	1,05	0,05	9,60	206								
207	Curral de Dentro	2,50	0,70																		0,00	0,00	0,00	0,00			0		0,00		0,00	0,00		0,00	3,20	207								
208	Curvelo	3,40	3,00	2,00																5,47	5,47	1,64	3,83	5,47	2		2	30	0,60	70	1,40	2,00	1,10	0,05	16,92	208								
209	Datas											5									5,00	1,50	0,00	1,50	2		2	30	0,60		0,00	0,60			2,10	209								
210	Delfim Moreira	2,90	1,14	2,00																3,00	3,00	0,90	0,80	1,70	2		2	30	0,60	70	0,53	1,13	0,57	0,00	9,44	210								
211	Delfinópolis																				0,00	0,00	0,00	0,00	2		2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	211								
212	Delta																				0,00	0,00	0,00	0,00	2		2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	212								
213	Descoberto																				0,00	0,00	0,00	0,00	2		2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	213								
214	Desterro de Entre Rios	2,45		0,00																1,00	1,00	0,30	0,00	0,30			0	0	0,00		0,00	0,00	0,35	0,00	3,10	214								
215	Desterro do Melo	2,50	0,70																	3,00	3,00	0,90	0,49	1,39	2		2	30	0,60	70	0,33	0,93	0,75	0,05	6,22	215								
216	Diamantina	3,60	2,23	2,00	5		12					5			6					3,00	31,00	9,30	16,13	25,43	2		2	30	0,60	70	1,04	1,64	1,72	0,00	36,62	216								
217	Diogo de Vasconcelos	1,15		2,00																3,00	3,00	0,90	0,00	0,90			0	30	0,00		0,00	0,00		0,05	4,00	217								
218	Dionísio	1,95																			0,00	0,00	0,00	0,00	2		2	30	0,60		0,00	0,60		0,05	2,50	218								
219	Divinésia	2,65	0,70	2,00																3,00	3,00	0,90	0,49	1,39	2		2		0,00		0,00	2,00	0,65	0,05	9,34	219								
220	Divino	2,20		2,00																3,00	3,00	0,90	0,00	0,90	2		2	30	0,60		0,00	0,60	0,10	0,00	5,80	220								

Numeração	MUNICÍPIOS Exercício 2018	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 3,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOMBAMENTOS QUADRO II-B e QUADRO III-A													PONTUAÇÃO REGISTROS QUADRO II-C e QUADRO III-B												Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO MÁXIMA DE ACORDO COM A DN 0,00 = Apresentação de acordo com a DN 0,05 = Apresentação em desacordo com a DN	PONTUAÇÃO TOTAL	Numeração					
		PONTUAÇÃO POLÍTICA CULTURAL QUADRO I - A	PONTUAÇÃO INVESTIMENTOS E DESPESAS QUADRO I - B	PONTUAÇÃO INVENTÁRIO QUADRO II - A	PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 - TOMBAMENTOS													PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 REGISTROS																				
					NH	NH	NH	NH	CP	CP	CP	CP	BI	BI	BI	BI	BM	BM	BM	F/E/M			SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS REGISTROS F/ E/ M (QUADRO II C / Q.III B)	Porcentagem pela Recriação de Bem Registrado (30%)	Pontuação de 30% relativa à Recriação dos Bens Registrados Quadro II - C / QUADRO III - B	Porcentagem pela Salvaguarda do Bem Registrado (70%)	Pontuação de 70% relativa à salvaguarda, proporcional à pontuação do Q. I - B	PONTUAÇÃO FINAL REGISTROS QUADRO II - C / QUADRO III - B										
					5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2	3	2	3	4																
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W							X	Y	Z	AA	AB	AC	AD	AE	AF	AG
221	Divino das Laranjeiras	1,85	0,20	0,00																	0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00	0,00		0,00	2,05	221	
222	Divinolândia de Minas	2,25	0,81	2,00																	1,00	1,00	0,30	0,19	0,49	2			2	0	0,00	70	0,38	0,38	0,70	0,00	6,63	222
223	Divinópolis	2,00																			1,50	1,50	0,45	0,00	0,45	2			2	30	0,60		0,00	0,60	0,65	0,05	3,65	223
224	Divisa Nova	2,10																				0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00	0,30	0,05	2,35	224	
225	Divisópolis	2,40										5										5,00	1,50	0,00	1,50	2			2	30	0,60		0,00	0,60	0,10	0,05	4,55	225
226	Dom Cavati																					0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60		0,60	226	
227	Dom Joaquim	1,75		2,00																	2,00	2,00	0,60	0,00	0,60	2			2	0	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	4,35	227
228	Dom Silvério	2,65	2,58	2,00																	3,00	3,00	0,90	1,81	2,71	2			2	30	0,60	70	1,20	1,80	0,60	0,05	12,29	228
229	Dom Viçoso	2,35	0,20	2,00																		0,00	0,00	0,00	0,00	2			2		0,00		0,00	2,00	0,25	0,00	6,80	229
230	Dona Euzébia	2,00	1,13	2,00																	2,00	2,00	0,60	0,53	1,13				0		0,00		0,00	0,70	0,05	6,91	230	
231	Dores de Campos	2,00	1,25																		2,33	2,33	0,70	0,68	1,38				0		0,00		0,00	0,15	0,00	4,78	231	
232	Dores de Guanhães	2,70	3,00	2,00																	1,50	1,50	0,45	1,05	1,50				0	30	0,00		0,00	0,00	0,40	0,05	9,55	232
233	Dores do Indaíá	3,70	2,17	2,00																	4,00	4,00	1,20	2,03	3,23	2			2	30	0,60	70	1,01	1,61	1,35	0,00	14,06	233
234	Dores do Turvo	2,50	0,51																		1,00	1,00	0,30	0,12	0,42	2			2	30	0,60	70	0,24	0,84	0,55	0,05	4,77	234
235	Douradoquara	2,35	0,70	1,00																		0,00	0,00	0,00	1,00	2			2	30	0,60	70	0,33	0,93		0,05	5,93	235
236	Durandé	2,25	0,23																		1,00	1,00	0,30	0,05	0,35				0		0,00		0,00	0,00	0,00	0,05	2,78	236
237	Elói Mendes	3,30	1,90	2,00																	6,00	6,00	1,80	2,66	4,46	2			2	30	0,60	70	0,89	1,49	1,90	0,00	15,05	237
238	Engenheiro Caldas	2,65	1,23	2,00																	4,00	4,00	1,20	1,15	2,35	2			2	30	0,60	70	0,57	1,17	1,05	0,00	10,45	238
239	Entre Folhas	1,30	0,00	0,00																		0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60	0	0,00	0,60	0,00	0,05	1,85	239
240	Entre Rios de Minas																					0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60		0,60	240	
241	Ervália	1,45																				0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	0	0,00		0,00	0,00	0,50	0,05	1,90	241
242	Esmeraldas	1,65											2								4,00	6,00	1,80	0,00	1,80	2			2	30	0,60		0,00	0,60	0,45	0,05	4,45	242
243	Espera Feliz	2,75	1,69	2,00																	2,00	2,00	0,60	0,79	1,39	2			2	30	0,60	70	0,79	2,00	1,30	0,00	11,13	243
244	Espinosa																					0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60		0,60	244	
245	Espírito Santo do Dourado	3,05	0,47	2,00																		0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00	0,00	0,25	0,05	5,72	245
246	Estiva																					0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60		0,60	246	
247	Estrela Dalva	2,50	0,20	1,00																	1,00	1,00	0,30	0,05	0,35				0		0,00		0,00	0,10	0,05	4,10	247	
248	Estrela do Indaíá	1,30																				0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00	0,00	0,10	0,05	1,35	248
249	Estrela do Sul	2,45	0,70	1,00																	0,25	0,25	0,08	0,04	0,12	2			2	30	0,60	70	0,33	0,93	0,45	0,05	5,59	249
250	Eugenópolis																					0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60		0,60	250	
251	Extrema	3,15	0,90	0,00																	3,67	3,67	1,10	0,77	1,87	2			2	30	0,60	70	0,42	1,02	1,35	0,05	8,24	251
252	Felício dos Santos	3,60	1,13	2,00								5									2,00	7,00	2,10	1,85	3,95	2			2	30	0,60	70	0,53	1,13	1,18	0,05	12,93	252

Numeração	MUNICÍPIOS Exercício 2018	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 3,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOMBAMENTOS QUADRO II-B e QUADRO III-A														PONTUAÇÃO REGISTROS QUADRO II-C e QUADRO III-B										Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOTAL	Numeração							
		PONTUAÇÃO POLÍTICA CULTURAL QUADRO I - A	PONTUAÇÃO INVESTIMENTOS E DESPESAS QUADRO I - B	PONTUAÇÃO INVENTÁRIO QUADRO II - A	PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 - TOMBAMENTOS														PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 REGISTROS										PONTUAÇÃO EDUCAÇÃO E DIFUSÃO QUADRO III - C / QUADRO III - D									
					NH	NH	NH	NH	CP	CP	CP	CP	BI	BI	BI	BI	BM	BM	BM	F/E/M			SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS REGISTROS F/ E/ M (QUADRO II C / Q III B)	Porcentagem pela Recriação de Bem Registrado (30%)	Pontuação de 30% relativa à Recriação dos Bens Registrados Quadro II - C / QUADRO III - B	Porcentagem pela Salvaguarda do Bem Registrado (70%)	Pontuação de 70% relativa à salvaguarda, proporcional à pontuação do Q I - B	PONTUAÇÃO FINAL REGISTROS QUADRO II - C / QUADRO III - B										
					5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2	3	2	3	4																
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W							X	Y	Z	AA	AB	AC	AD	AE	AF	AG
253	Felisburgo	2,20										5								1,00	6,00	1,80	0,00	1,80				0		0,00		0,00	0,00	0,15	0,00	4,15	253	
254	Felixlândia	2,45	1,28	2,00																2,00	2,00	0,60	0,60	1,20	2			2	30	0,60	70	0,60	1,20	0,40	0,05	8,47	254	
255	Fernandes Tourinho	2,55	0,20	2,00																4,00	4,00	1,20	0,19	1,39				0		0,00		0,00	0,00	0,95	0,00	7,09	255	
256	Ferros																				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60		0,60	256	
257	Fervedouro	2,90	0,21	2,00																2,00	2,00	0,60	0,10	0,70				0		0,00		0,00		0,00	0,65	0,05	6,41	257
258	Formiga																				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	258
259	Francisco Badaró	2,75	0,20	2,00								5								1,00	6,00	1,80	0,28	2,08				0		0,00		0,00		0,00	0,77	0,05	7,75	259
260	Francisco Dumont											5									5,00	1,50	0,00	1,50				0		0,00		0,00		0,00			1,50	260
261	Franciscópolis	2,30	0,20	1,00																0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00		0,00		0,05	3,45	261
262	Frei Inocêncio	2,00	0,20																		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60	70	0,09	0,69		0,00	2,89	262
263	Frei Lagonegro	2,20	0,20																		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00	0,10	0,05	2,45	263	
264	Fronteira	1,95	0,20	2,00																	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60	70	0,09	0,69	0,00	0,05	4,79	264
265	Fruta de Leite	2,55	0,34									5									5,00	1,50	0,40	1,90				0		0,00		0,00		0,00	0,30	0,00	5,09	265
266	Frutal	2,65	0,81	2,00																4,00	4,00	1,20	0,76	1,96	2			2	30	0,60		0,00	2,00	0,30	0,05	9,67	266	
267	Galiléia																				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	267
268	Glaucilândia																				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	268
269	Goiabeira	2,55	0,70																	4,00	4,00	1,20	0,65	1,85				0		0,00		0,00		0,00		0,05	5,05	269
270	Goianá	2,65	0,27																	2,00	2,00	0,60	0,13	0,73	2			2	30	0,60	70	0,13	0,73	0,65	0,05	4,97	270	
271	Gonçalves	3,30	1,42	2,00																3,00	3,00	0,90	0,99	1,89	2			2		0,00		0,00	2,00	1,15	0,00	11,76	271	
272	Gonzaga	2,95	1,71	2,00																3,00	3,00	0,90	1,20	2,10	2			2	30	0,60	70	0,80	1,40	0,50	0,00	10,66	272	
273	Gouveia																				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	273
274	Governador Valadares								2												2,00	0,60	0,00	0,60	0,60	2			2	30	0,60		0,00	0,60			1,20	274
275	Grão Mogol	2,30										5								2,71	7,71	2,31	0,00	2,31				0		0,00		0,00		0,00		0,00	4,61	275
276	Grupiara	2,20	0,20																	2,50	2,50	0,75	0,12	0,87	2			2	30	0,60	70	0,09	0,69	0,15	0,05	4,06	276	
277	Guanhães	2,60		2,00																4,00	4,00	1,20	0,00	1,20				0		0,00		0,00		0,00	0,40	0,00	6,20	277
278	Guapé	0,65	0,20	0,00																4,00	4,00	1,20	0,19	1,39	2			2	30	0,60	70	0,09	0,69	0,00	0,05	2,88	278	
279	Guaraciaba	2,55	0,73	2,00																3,00	3,00	0,90	0,51	1,41	2			2	30	0,60	70	0,34	0,94	0,35	0,05	7,93	279	
280	Guaraciama											5									5,00	1,50	0,00	1,50				0		0,00		0,00		0,00			1,50	280
281	Guaranésia	3,15	3,00	2,00																1,60	1,60	0,48	1,12	1,60	2			2	30	0,60	70	1,40	2,00	0,63	0,05	12,33	281	
282	Guarani	2,45	0,70																	4,00	4,00	1,20	0,65	1,85	2			2	30	0,60	70	0,33	0,93	0,60	0,05	6,48	282	
283	Guarará	0,55	0,20																	1,50	1,50	0,45	0,07	0,52	2			2	30	0,60	70	0,09	0,69		0,05	1,91	283	
284	Guarda-Mor	3,20	1,16	1,00																2,00	2,00	0,60	0,54	1,14	2			2	30	0,60	70	0,54	1,14	1,88	0,05	9,47	284	

Numeração	MUNICÍPIOS Exercício 2018	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 3,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOMBAMENTOS QUADRO II-B e QUADRO III-A														PONTUAÇÃO REGISTROS QUADRO II-C e QUADRO III-B										Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOTAL		Numeração					
		PONTUAÇÃO POLÍTICA CULTURAL QUADRO I - A	PONTUAÇÃO INVESTIMENTOS E DESPESAS QUADRO I - B	PONTUAÇÃO INVENTÁRIO QUADRO II - A	PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 - TOMBAMENTOS														PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 REGISTROS										PONTUAÇÃO EDUCAÇÃO e DIFUSÃO QUADRO III - C / QUADRO III - D	PONTUAÇÃO ORGANIZAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO ANEXO IV							
					NH	NH	NH	NH	CP	CP	CP	CP	BI	BI	BI	BI	BM	BM	BM	F/E/M			SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS REGISTROS F/ E/ M (QUADRO II C / Q III B)	Porcentagem pela Recriação de Bem Registrado (30%)	Pontuação de 30% relativa à Recriação dos Bens Registrados Quadro II - C / QUADRO III - B	Porcentagem pela Salvaguarda do Bem Registrado (70%)	Pontuação de 70% relativa à salvaguarda, proporcional à pontuação do Q I - B	PONTUAÇÃO FINAL REGISTROS QUADRO II - C / QUADRO III - B									
					5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2	3	2	3	4															
					Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades	PROTEÇÃO MUNICIPAL calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2016	SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS TOMBAMENTOS F / E / M (Q II B / Q III A)	Pontuação de 30% relativa aos Processos e/ou Laudos de tombamentos									Pontuação de 70% relativa aos tombamentos, proporcional à pontuação do Q I - B		PONTUAÇÃO FINAL TOMBAMENTOS QUADRO II - B / QUADRO III - A				
De 1 a 5 bens registrados	De 6 a 10 bens registrados	Acima de 10 bens registrados																																			
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB	AC	AD	AE	AF	AG	AH	AI	AJ	AK	AL
285	Guaxupé	3,30	1,51	2,00																6,00	6,00	1,80	2,11	3,91	2			2	30	0,60	70	0,70	1,30	0,55	0,05	12,53	285
286	Guidoval	2,75	0,26	2,00																1,00	1,00	0,30	0,06	0,36				0		0,00		0,00	0,00		0,05	5,32	286
287	Guimarânia	2,50	0,20	2,00																1,00	1,00	0,30	0,05	0,35	2			2	30	0,60	70	0,09	0,69	0,70	0,00	6,44	287
288	Gurinhata	2,50		0,00																1,00	1,00	0,30	0,00	0,30				0		0,00		0,00	0,00		0,00	2,80	288
289	Heliodora	2,85	0,79	2,00																	0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00	0,00	0,15	0,05	5,74	289
290	Ibertioga	2,60	0,20																		0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00	0,00	0,15	0,05	2,90	290
291	Ibiá	2,95	0,20	2,00						3										3,50	6,50	1,95	0,30	2,25	2			2	30	0,60	70	0,09	0,69	1,00	0,05	9,05	291
292	Ibiaí																				0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	292
293	Ibiraci	2,55	0,70																	3,00	3,00	0,90	0,49	1,39	2			2	30	0,60	70	0,33	0,93	1,10	0,05	6,62	293
294	Ibirité	2,85		0,00																	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60	0,45	0,00	3,90	294
295	Ibituruna	2,45	1,11	1,00																3,00	3,00	0,90	0,78	1,68				0		0,00		0,00	0,00	0,30	0,00	6,54	295
296	Igarapé	1,25	0,98	2,00																4,00	4,00	1,20	0,91	2,11	2			2	30	0,60	70	0,46	1,06	0,95	0,00	8,35	296
297	Ijaci																				0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	297
298	Ilicínea	1,00	1,31	2,00																4,00	4,00	1,20	1,22	2,42	2			2	30	0,60	70	0,61	1,21	2,00	0,00	9,94	298
299	Indaiabira																				0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	299
300	Indianópolis																				0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	300
301	Ingaí	1,95	1,90																	2,00	2,00	0,60	0,89	1,49	2			2	30	0,60	70	0,89	1,49	0,45	0,05	7,22	301
302	Inhapim																				0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	302
303	Inhaúma	3,00	1,40	2,00																0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60	70	0,65	1,25		0,05	7,60	303
304	Inimutaba	2,65	0,90	1,00																2,00	2,00	0,60	0,42	1,02	2			2	0	0,00	70	0,42	0,42	0,70	0,00	6,69	304
305	Ipaba																				0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	305
306	Ipatinga	2,20	0,50																	1,43	1,43	0,43	0,17	0,60	2			2	30	0,60	70	0,23	2,00	0,15	0,05	5,40	306
307	Ipiacu	2,05	0,00	0,00																	0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00	0,00		0,05	2,00	307
308	Ipuiúna	2,40	2,22	0,00																	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	0	0,00	70	1,04	1,04	0,15	0,05	5,76	308
309	Iraí de Minas	2,45	0,20	1,00																1,00	1,00	0,30	0,05	0,35	2			2	30	0,60	70	0,09	0,69		0,00	4,69	309
310	Itabira	3,20	2,50	2,00									2							6,00	8,00	2,40	4,67	7,07	2			2	30	0,60	70	1,17	1,77		0,00	16,53	310
311	Itabirinha	1,65	0,00																		0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00	0,00	0,20	0,05	1,80	311
312	Itabirito	3,40	3,00	2,00								5	2							6,64	13,64	4,09	9,55	13,64		3		3	30	0,90	70	2,10	3,00	2,00	0,00	27,04	312
313	Itacambira	2,55	0,70	2,00								5	2							2,00	9,00	2,70	1,47	4,17	2			2	30	0,60	70	0,33	0,93		0,00	10,35	313
314	Itacarambi																				0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	314
315	Itaguara	2,00	0,27	0,00																4,00	4,00	1,20	0,25	1,45	2			2	30	0,60	70	0,13	0,73	0,10	0,05	4,50	315
316	Itajubá	3,30	0,70	2,00									2							5,00	7,00	2,10	1,14	3,24	2			2	30	0,60	70	0,33	0,93	0,15	0,00	10,32	316

Numeração	MUNICÍPIOS Exercício 2018	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 3,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOMBAMENTOS QUADRO II-B e QUADRO III-A														PONTUAÇÃO REGISTROS QUADRO II-C e QUADRO III-B										Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOTAL	Numeração						
		PONTUAÇÃO POLÍTICA CULTURAL QUADRO I - A	PONTUAÇÃO INVESTIMENTOS E DESPESAS QUADRO I - B	PONTUAÇÃO INVENTÁRIO QUADRO II - A	PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 - TOMBAMENTOS														PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 REGISTROS																		
					NH	NH	NH	NH	CP	CP	CP	CP	BI	BI	BI	BI	BM	BM	BM	F/E/M			SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS REGISTROS F/ E/ M (QUADRO II C / Q III B)	Porcentagem pela Recriação de Bem Registrado (30%)	Pontuação de 30% relativa à Recriação dos Bens Registrados Quadro II - C / QUADRO III - B	Porcentagem pela Salvaguarda do Bem Registrado (70%)	Pontuação de 70% relativa à salvaguarda, proporcional à pontuação do Q I - B	PONTUAÇÃO FINAL REGISTROS QUADRO II - C / QUADRO III - B									
					5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2	3	2	3	4															
Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades	PROTEÇÃO MUNICIPAL calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2016	SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS TOMBAMENTOS F / E / M (Q II B / Q III A)	Pontuação de 30% relativa aos Processos e/ou Laudos de tombamentos	Pontuação de 70% relativa aos tombamentos, proporcional à pontuação do Q I - B	PONTUAÇÃO FINAL TOMBAMENTOS QUADRO II - B / QUADRO III - A																		
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB	AC	AD	AE	AF	AG	AH	AI	AJ	AK	AL
317	Itamarandiba	2,30	0,33									5								2,70	7,70	2,31	0,59	2,90	2		2	30	0,60	70	0,15	0,75		0,05	6,24	317	
318	Itamarati de Minas	1,65																			0,00	0,00	0,00	0,00	2		2	30	0,60		0,00	0,60		0,00	2,25	318	
319	Itambacuri	2,55	0,70																		0,00	0,00	0,00	0,00	2		2	30	0,60	70	0,33	0,93	0,95	0,00	5,13	319	
320	Itambé do Mato Dentro	2,00		2,00																3,00	3,00	0,90	0,00	0,90			0		0,00		0,00	0,00	0,30	0,00	5,20	320	
321	Itamogi	2,65	2,10																	1,50	1,50	0,45	0,74	1,19	2		2	30	0,60	70	0,98	1,58	0,85	0,05	8,32	321	
322	Itamonte	2,60	0,20	1,00																2,00	2,00	0,60	0,09	0,69			0		0,00		0,00	0,00	0,15	0,00	4,64	322	
323	Itanhandu	2,85	1,62	2,00																3,00	3,00	0,90	1,13	2,03	2		2	30	0,60	70	0,76	1,36	1,50	0,00	11,36	323	
324	Itanhomi																				0,00	0,00	0,00	0,00	2		2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	324	
325	Itaobim											5									5,00	1,50	0,00	1,50	2		2	30	0,60		0,00	0,60			2,10	325	
326	Itapagipe	2,70	1,38	2,00																4,00	4,00	1,20	1,29	2,49	2		2	30	0,60	70	0,64	1,24	0,35	0,05	10,11	326	
327	Itapecerica	3,25	1,71	2,00																8,00	8,00	2,40	3,19	5,59	2		2	30	0,60	70	0,80	1,40		0,00	13,95	327	
328	Itapeva	2,55	0,76	1,00																2,00	2,00	0,60	0,35	0,95	2		2	30	0,60	70	0,35	0,95	0,20	0,05	6,37	328	
329	Itatiaiuçu	2,80	0,20	2,00																3,00	3,00	0,90	0,14	1,04			0		0,00		0,00	0,00	0,20	0,05	6,19	329	
330	Itaú de Minas	1,95		2,00																2,00	2,00	0,60	0,00	0,60			0		0,00		0,00	0,00		0,00	4,55	330	
331	Itaúna	3,20	1,92	0,00																2,83	2,83	0,85	1,27	2,12	2		2	30	0,60	70	0,90	1,50	0,90	0,05	9,58	331	
332	Itaverava	2,90	1,14	2,00									2							5,00	7,00	2,10	1,86	3,96	2		2	30	0,60	70	0,53	1,13	1,20	0,05	12,28	332	
333	Itinga	1,40		0,00								5								1,00	6,00	1,80	0,00	1,80	2		2	30	0,60		0,00	0,60	0,00	0,05	3,75	333	
334	Itueta																				0,00	0,00	0,00	0,00	2		2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	334	
335	Ituiutaba	3,10	1,03																	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2		2	30	0,60	70	0,48	2,00		0,00	6,13	335	
336	Iturama	3,70	0,48	2,00																1,00	1,00	0,30	0,11	0,41	2		2	30	0,60	70	0,22	0,82	1,20	0,05	8,57	336	
337	Itutinga	2,00	0,73	2,00																	0,00	0,00	0,00	0,00			0		0,00		0,00	0,00	0,25	0,05	4,93	337	
338	Jaboticatubas	2,55	0,72	2,00																4,00	4,00	1,20	0,67	1,87	2		2	30	0,60	70	0,34	0,94	0,90	0,05	8,93	338	
339	Jacinto											5									5,00	1,50	0,00	1,50	2		2	30	0,60		0,00	0,60			2,10	339	
340	Jacuí	2,95	0,70	0,00																4,00	4,00	1,20	0,65	1,85	2		2	30	0,60	70	0,33	0,93	0,50	0,05	6,88	340	
341	Jaguaraçu	2,60	0,20	2,00																1,00	1,00	0,30	0,05	0,35			0		0,00		0,00	0,00	1,40	0,00	6,55	341	
342	Jaíba																				0,00	0,00	0,00	0,00	2		2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	342	
343	Jampruca																				0,00	0,00	0,00	0,00	2		2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	343	
344	Janaúba	2,15																			0,00	0,00	0,00	0,00	2		2	30	0,60		0,00	0,60		0,00	2,75	344	
345	Januária												2								2,00	0,60	0,00	0,60	2		2	30	0,60		0,00	0,60			1,20	345	
346	Japaraíba	1,00	0,20																	1,00	1,00	0,30	0,05	0,35			0		0,00		0,00	0,00	0,00	0,05	1,50	346	
347	Japonvar																				0,00	0,00	0,00	0,00	2		2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	347	
348	Jeceaba	2,30	0,20	0,00																	0,00	0,00	0,00	0,00			0		0,00		0,00	0,00		0,05	2,45	348	

Numeração	MUNICÍPIOS Exercício 2018	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 3,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOMBAMENTOS QUADRO II-B e QUADRO III-A														PONTUAÇÃO REGISTROS QUADRO II-C e QUADRO III-B										Pontuação Máxima 2,00 pontos	0,00 = Apresentação de acordo com a DN 0,05 = Apresentação em desacordo com a DN	PONTUAÇÃO TOTAL	Numeração							
		PONTUAÇÃO POLÍTICA CULTURAL QUADRO I - A	PONTUAÇÃO INVESTIMENTOS E DESPESAS QUADRO I - B	PONTUAÇÃO INVENTÁRIO QUADRO II - A	PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 - TOMBAMENTOS														PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 REGISTROS			PONTUAÇÃO FINAL TOMBAMENTOS QUADRO II - B / QUADRO III - A	SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS TOMBAMENTOS F / E / M (Q.II B / Q.III A)	Pontuação de 30% relativa aos Processos e/ou Laudos de tombamentos	Pontuação de 70% relativa aos tombamentos, proporcional à pontuação do Q. I - B	F/E/M			SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS REGISTROS F/ E/ M (QUADRO II C / Q.III B)				Porcentagem pela Recriação de Bem Registrado (30%)	Pontuação de 30% relativa à Recriação dos Bens Registrados Quadro II - C / QUADRO III - B	Porcentagem pela Salvaguarda do Bem Registrado (70%)	Pontuação de 70% relativa à salvaguarda, proporcional à pontuação do Q. I - B	PONTUAÇÃO FINAL REGISTROS QUADRO II - C / QUADRO III - B	PONTUAÇÃO EDUCAÇÃO E DIFUSÃO QUADRO III - C / QUADRO III - D	PONTUAÇÃO ORGANIZAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO ANEXO IV
					NH	NH	NH	NH	CP	CP	CP	CP	BI	BI	BI	BI	BM	BM	BM	2	3					4													
					5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2	3	De 1 a 5 bens registrados	De 6 a 10 bens registrados					Acima de 10 bens registrados													
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB	AC	AD	AE	AF	AG	AH	AI	AJ	AK	AL		
381	Leme do Prado	2,75	0,70	2,00								5								1,00	6,00	1,80	0,98	2,78				0		0,00		0,00	2,00	0,50	0,00	10,73	381		
382	Leopoldina	1,95											2								2,00	0,60	0,00	0,60	2			2	30	0,60		0,00	0,60	0,40	0,05	3,50	382		
383	Liberdade	2,30	0,70	1,00																0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60	70	0,33	2,00	0,30	0,00	6,30	383		
384	Lima Duarte	2,85	2,11	2,00								5								4,69	9,69	2,91	4,77	7,68				0		0,00		0,00	0,00	0,10	0,00	14,74	384		
385	Limeira do Oeste	3,05	2,66	2,00																1,00	1,00	0,30	0,62	0,92				0		0,00		0,00	0,00	1,35	0,05	9,93	385		
386	Lontra	2,60		2,00																	0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00	0,00	1,50	0,00	6,10	386		
387	Luisburgo	3,25	0,24	2,00																1,00	1,00	0,30	0,06	0,36	2			2	30	0,60	70	0,11	0,71	0,25	0,05	6,76	387		
388	Luminárias	2,35		2,00																0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00	0,00		0,05	4,30	388		
389	Luz	3,60	1,99	2,00																2,00	2,00	0,60	0,93	1,53	2			2	0	0,00	70	0,93	0,93	0,30	0,00	10,35	389		
390	Machacalis	2,25																			0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00	0,00		0,00	2,25	390		
391	Machado	2,70	1,09	2,00																2,00	2,00	0,60	0,51	1,11	2			2	30	0,60	70	0,51	1,11		0,00	8,01	391		
392	Madre de Deus de Minas	2,00	3,00	2,00																	0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00	0,00		0,05	6,95	392		
393	Malacacheta	2,55	0,70									5									5,00	1,50	0,82	2,32	2			2	30	0,60	70	0,33	0,93	0,10	0,00	6,59	393		
394	Manga	0,65		1,00																	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60		0,00	2,25	394		
395	Manhuaçu	2,85	2,15	2,00																2,00	2,00	0,60	1,00	1,60	2			2	30	0,60	70	1,00	1,60	0,60	0,05	10,76	395		
396	Manhumirim	2,85	0,56	2,00																4,00	4,00	1,20	0,52	1,72	2			2	30	0,60	70	0,26	0,86		0,05	7,94	396		
397	Mantena	2,40		2,00																1,00	1,00	0,30	0,00	0,30	2			2	30	0,60		0,00	0,60		0,05	5,25	397		
398	Mar de Espanha	3,00	2,28	2,00																3,00	3,00	0,90	1,60	2,50	2			2						2,00	0,15	0,05	11,88	398	
399	Maravilhas	2,20	0,20																	1,00	1,00	0,30	0,05	0,35	2			2	30	0,60	70	0,09	0,69	0,10	0,05	3,49	399		
400	Maria da Fé	2,10		2,00																2,00	2,00	0,60	0,00	0,60	2			2	30	0,60		0,00	0,60	0,40	0,00	5,70	400		
401	Mariana	3,35	2,60	2,00	5			16								8	1			22,00	52,00	15,60	31,55	47,15		3		3	30	0,90	70	1,82	2,72	0,63	0,00	58,45	401		
402	Marilac	2,45	1,02	2,00																	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60	70	0,48	1,08	0,65	0,00	7,20	402		
403	Mário Campos																			1,00	1,00	0,30	0,00	0,30				0		0,00		0,00	0,00	0,15	0,05	0,40	403		
404	Maripá de Minas	3,55	1,40	2,00																3,75	3,75	1,13	1,23	2,35	2			2	30	0,60	70	0,65	2,00	2,00	0,00	13,30	404		
405	Marliéria	2,90	0,31	2,00																1,00	1,00	0,30	0,07	0,37				0		0,00		0,00	0,00		0,00	5,58	405		
406	Martinho Campos	2,70	1,52	2,00																3,00	3,00	0,90	1,06	1,96	2			2	30	0,60	70	0,71	1,31	0,10	0,05	9,54	406		
407	Mata Verde											5									5,00	1,50	0,00	1,50	2			2	30	0,60		0,00	0,60			2,10	407		
408	Materlândia	2,50	2,37																	3,00	3,00	0,90	1,66	2,56	2			2	30	0,60	70	1,11	1,71		0,05	9,09	408		
409	Mateus Leme	2,70	0,20	2,00									2							1,75	3,75	1,13	0,18	1,30	2			2	30	0,60	70	0,09	0,69	0,10	0,05	6,94	409		
410	Mathias Lobato	2,90		2,00																	0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00	0,00	0,20	0,00	5,10	410		
411	Matias Barbosa	3,25	2,91	0,00									2							4,00	6,00	1,80	4,07	5,87	2			2	30	0,60	70	1,36	1,96	0,40	0,05	14,34	411		
412	Matias Cardoso												2								2,00	0,60	0,00	0,60	2			2	30	0,60		0,00	0,60			1,20	412		

Numeração	MUNICÍPIOS Exercício 2018	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 3,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOMBAMENTOS QUADRO II-B e QUADRO III-A														PONTUAÇÃO REGISTROS QUADRO II-C e QUADRO III-B										Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOTAL	Numeração							
		PONTUAÇÃO POLÍTICA CULTURAL QUADRO I - A	PONTUAÇÃO INVESTIMENTOS E DESPESAS QUADRO I - B	PONTUAÇÃO INVENTÁRIO QUADRO II - A	PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 - TOMBAMENTOS														PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 REGISTROS										PONTUAÇÃO EDUCAÇÃO E DIFUSÃO QUADRO III - C / QUADRO III - D									
					NH	NH	NH	NH	CP	CP	CP	CP	BI	BI	BI	BI	BM	BM	BM	F/E/M			SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS REGISTROS F/ E/ M (QUADRO II C / Q III B)	Porcentagem pela Recriação de Bem Registrado (30%)	Pontuação de 30% relativa à Recriação dos Bens Registrados Quadro II - C / QUADRO III - B	Porcentagem pela Salvaguarda do Bem Registrado (70%)	Pontuação de 70% relativa à salvaguarda, proporcional à pontuação do Q I - B	PONTUAÇÃO FINAL REGISTROS QUADRO II - C / QUADRO III - B										
					5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2	3	2	3	4																
					Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades	PROTEÇÃO MUNICIPAL calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2016	SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS TOMBAMENTOS F / E / M (Q II B / Q III A)	Pontuação de 30% relativa aos Processos e/ou Laudos de tombamentos										Pontuação de 70% relativa aos tombamentos, proporcional à pontuação do Q I - B	PONTUAÇÃO FINAL TOMBAMENTOS QUADRO II - B / QUADRO III - A					
De 1 a 5 bens registrados	De 6 a 10 bens registrados	Acima de 10 bens registrados																																				
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB	AC	AD	AE	AF	AG	AH	AI	AJ	AK	AL	
413	Matipó																				0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	413	
414	Mato Verde																				0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	414	
415	Matozinhos	2,20										5									3,00	8,00	2,40	0,00	2,40	2			2	30	0,60		0,00	0,60	0,30	0,00	5,50	415
416	Matutina	2,90	1,88	2,00																	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60	70	0,88	1,48	0,35	0,05	8,56	416
417	Medeiros	2,65	0,36	2,00																	1,00	1,00	0,30	0,08	0,38	2			2	30	0,60	70	0,17	0,77	0,85	0,05	6,96	417
418	Medina	2,05										5										5,00	1,50	0,00	1,50	2			2	30	0,60		0,00	0,60		0,00	4,15	418
419	Mendes Pimentel	2,65	0,20																		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00	0,00	0,80	0,00	3,65	419
420	Mercês	2,25	0,33																		3,00	3,00	0,90	0,23	1,13	2			2	30	0,60	70	0,15	0,75	0,60	0,05	5,02	420
421	Mesquita	2,40																			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00	0,00		0,00	2,40	421
422	Minas Novas	1,45	0,20									5	2								0,20	7,20	2,16	0,34	2,50	2			2	30	0,60	70	0,09	0,69		0,05	4,79	422
423	Minduri	1,75	0,20																		1,00	1,00	0,30	0,05	0,35				0		0,00		0,00	0,00	0,15	0,00	2,45	423
424	Mirabela																					0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	424
425	Miradouro	2,40		1,00																	1,00	1,00	0,30	0,00	0,30	2			2	30	0,60		0,00	0,60		0,00	4,30	425
426	Moeda	0,35	0,20																			0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60	70	0,09	0,69	0,00	0,05	1,19	426
427	Moema	2,45	2,07	2,00																	1,00	1,00	0,30	0,48	0,78	2			2	30	0,60	70	0,97	1,57	1,10	0,05	9,92	427
428	Monjolos	2,45	0,98	2,00																	3,00	3,00	0,90	0,69	1,59	2			2	30	0,60	70	0,46	1,06	0,90	0,05	8,92	428
429	Monsenhor Paulo	1,95	0,20	0,00																		0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00	0,00	0,10	0,05	2,20	429
430	Montalvânia	2,35																				0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60	0,10	0,00	3,05	430
431	Monte Alegre de Minas	2,30	2,53	0,00																	5,00	5,00	1,50	2,95	4,45	2			2	30	0,60	70	1,18	1,78	0,75	0,05	11,76	431
432	Monte Azul																					0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	432
433	Monte Belo	2,95	1,02	2,00																	2,00	2,00	0,60	0,48	1,08				0		0,00		0,00	0,00	0,35	0,00	7,40	433
434	Monte Carmelo	2,30	0,70																			0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60	70	0,33	0,93		0,00	3,93	434
435	Monte Formoso											5										5,00	1,50	0,00	1,50	2			2	30	0,60		0,00	0,60			2,10	435
436	Monte Santo de Minas	2,50	0,70																		3,00	3,00	0,90	0,49	1,39	2			2	30	0,60	70	0,33	2,00		0,00	6,59	436
437	Monte São	2,30	0,20																			0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60	70	0,09	0,69		0,05	3,14	437
438	Montes Claros																					0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	438
439	Morada Nova de Minas																					0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	439
440	Morro da Garça	3,65	1,62	2,00																	2,00	2,00	0,60	0,76	1,36	2			2	30	0,60	70	0,76	1,36	1,70	0,00	11,68	440
441	Munhoz	2,35	0,20	0,00																		0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00	0,00	0,25	0,05	2,75	441
442	Muriaé	2,30	1,99	2,00																	6,00	6,00	1,80	2,79	4,59	2			2	30	0,60	70	0,93	1,53		0,00	12,40	442
443	Nanuque	2,75	0,70	2,00																		0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60	70	0,33	0,93		0,00	6,38	443
444	Natércia	0,80	3,00																			0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00	0,00		0,00	3,80	444

Numeração	MUNICÍPIOS Exercício 2018	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 3,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOMBAMENTOS QUADRO II-B e QUADRO III-A														PONTUAÇÃO REGISTROS QUADRO II-C e QUADRO III-B										Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOTAL	Numeração												
		PONTUAÇÃO POLÍTICA CULTURAL QUADRO I - A	PONTUAÇÃO INVESTIMENTOS E DESPESAS QUADRO I - B	PONTUAÇÃO INVENTÁRIO QUADRO II - A	PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 - TOMBAMENTOS														PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 REGISTROS																								
					NH	NH	NH	NH	CP	CP	CP	CP	BI	BI	BI	BI	BM	BM	BM	F/E/M			SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS REGISTROS F/ E/ M (QUADRO II C / Q III B)	Porcentagem pela Recriação de Bem Registrado (30%)	Pontuação de 30% relativa à Recriação dos Bens Registrados Quadro II - C / QUADRO III - B	Porcentagem pela Salvaguarda do Bem Registrado (70%)	Pontuação de 70% relativa à salvaguarda, proporcional à pontuação do Q I - B	PONTUAÇÃO FINAL REGISTROS QUADRO II - C / QUADRO III - B															
					5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2	3	2	3	4																					
					Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades	PROTEÇÃO MUNICIPAL calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2016																							
SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS TOMBAMENTOS F / E / M (Q II B / Q III A)														Pontuação de 30% relativa aos Processos e/ou Laudos de tombamentos															Pontuação de 70% relativa aos tombamentos, proporcional à pontuação do Q I - B										PONTUAÇÃO FINAL TOMBAMENTOS QUADRO II - B / QUADRO III - A				
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB	AC	AD	AE	AF	AG	AH	AI	AJ	AK	AL						
445	Nazareno	2,80	1,30	2,00																3,00	3,00	0,90	0,91	1,81	2		2	30	0,60	70	0,61	1,21	0,73	0,00	9,85	445							
446	Nepomuceno	3,10	0,84	1,00																4,00	4,00	1,20	0,78	1,98			0		0,00		0,00	0,00	0,20	0,00	7,12	446							
447	Ninheira																				0,00	0,00	0,00	0,00	2		2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	447							
448	Nova Belém	2,05	0,20	2,00																	0,00	0,00	0,00	0,00			0		0,00		0,00	0,00	0,40	0,05	4,60	448							
449	Nova Era	2,45	1,32	2,00						3			2							4,00	9,00	2,70	2,77	5,47	2		2	30	0,60	70	0,62	1,22	1,50	0,00	13,96	449							
450	Nova Lima	2,40										5					1			5,00	11,00	3,30	0,00	3,30	2		2	30	0,60		0,00	0,60	0,30	0,00	6,60	450							
451	Nova Módica	2,35	0,20	2,00																	0,00	0,00	0,00	0,00	2		2	30	0,60	70	0,09	0,69	0,35	0,00	5,59	451							
452	Nova Resende	2,95	0,70	2,00																3,00	3,00	0,90	0,49	1,39	2		2	30	0,60	70	0,33	0,93		0,00	7,97	452							
453	Nova Serrana	3,45		2,00																0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2		2	30	0,60		0,00	0,60	0,45	0,05	6,45	453							
454	Novo Cruzeiro	2,30										5								2,00	7,00	2,10	0,00	2,10	2		2	30	0,60		0,00	0,60		0,00	5,00	454							
455	Novo Oriente de Minas	2,75	0,70	0,00																	0,00	0,00	0,00	0,00	2		2	30	0,60	70	0,33	0,93		0,00	4,38	455							
1,22	Novorizonte	2,20	0,70	2,00								5									5,00	1,50	0,82	2,32			0		0,00		0,00	0,00	1,22	0,05	8,39	456							
457	Olaria	2,50	1,40	2,00																2,00	2,00	0,60	0,65	1,25	2		2	30	0,60	70	0,65	1,25	0,30	0,00	8,71	457							
458	Olhos-d'Água											5									5,00	1,50	0,00	1,50	2		2	30	0,60		0,00	0,60			2,10	458							
459	Olímpio Noronha	2,45	0,70	1,00																	0,00	0,00	0,00	0,00	2		2	30	0,60	70	0,33	0,93	0,15	0,00	5,23	459							
460	Oliveira	2,70	1,79	0,00	5								2							6,00	13,00	3,90	5,43	9,33	2		2	30	0,60	70	0,84	1,44	0,15	0,05	15,36	460							
461	Oliveira Fortes	0,40	0,20																	3,00	3,00	0,90	0,14	1,04	2		2	0	0,00	70	0,09	0,09		0,05	1,68	461							
462	Onça de Pitangui	2,65	0,25	0,00																4,00	4,00	1,20	0,23	1,43	2		2	30	0,60	70	0,12	0,72	0,69	0,05	5,69	462							
463	Oratórios	2,50	3,00	2,00																2,00	2,00	0,60	1,40	2,00	2		2	30	0,60	70	1,40	2,00	0,10	0,00	11,60	463							
464	Orizânia																				0,00	0,00	0,00	0,00	2		2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	464							
465	Ouro Branco	2,50	0,50	0,00							4		2							1,43	7,43	2,23	0,87	3,10	2		2	30	0,60	70	0,23	0,83	0,20	0,05	7,08	465							
466	Ouro Fino	2,30	0,20	2,00																	0,00	0,00	0,00	0,00			0		0,00		0,00	0,00	0,25	0,05	4,70	466							
467	Ouro Preto	3,65	3,00	2,00			16					5				8	1			15,00	45,00	13,50	31,50	45,00		3	3	30	0,90	70	2,10	3,00	0,55	0,00	57,20	467							
468	Ouro Verde de Minas																				0,00	0,00	0,00	0,00	2		2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	468							
469	Padre Carvalho											5									5,00	1,50	0,00	1,50	2		2	30	0,60		0,00	0,60			2,10	469							
470	Padre Paraíso											5									5,00	1,50	0,00	1,50	2		2	30	0,60		0,00	0,60			2,10	470							
471	Pains	2,85	0,20	0,00																2,00	2,00	0,60	0,09	0,69	2		2	30	0,60	70	0,09	0,69	0,30	0,05	4,69	471							
472	Palma	2,35		2,00																	0,00	0,00	0,00	0,00	2		2	30	0,60		0,00	0,60		0,00	4,95	472							
473	Palmópolis																				0,00	0,00	0,00	0,00	2		2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	473							
474	Papagaios	2,20	0,20	1,00																1,00	1,00	0,30	0,05	0,35	2		2	30	0,60	70	0,09	0,69	0,10	0,05	4,49	474							
475	Pará de Minas	2,10	2,10	0,00																11,00	11,00	3,30	5,39	8,69		3	3	30	0,90	70	1,47	2,37	1,45	0,05	16,66	475							
476	Paracatu	3,40	3,00	2,00	5								2								7,00	2,10	4,90	7,00	2		2	30	0,60	70	1,40	2,00	1,25	0,05	18,60	476							

Numeração	MUNICÍPIOS Exercício 2018	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 3,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOMBAMENTOS QUADRO II-B e QUADRO III-A														PONTUAÇÃO REGISTROS QUADRO II-C e QUADRO III-B										Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOTAL	Numeração																								
		PONTUAÇÃO POLÍTICA CULTURAL QUADRO I - A	PONTUAÇÃO INVESTIMENTOS E DESPESAS QUADRO I - B	PONTUAÇÃO INVENTÁRIO QUADRO II - A	PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 - TOMBAMENTOS														PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 REGISTROS																																				
					NH	NH	NH	NH	CP	CP	CP	CP	BI	BI	BI	BI	BM	BM	BM	F/E/M			SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS REGISTROS F/ E/ M (QUADRO II C / Q III B)	Porcentagem pela Recriação de Bem Registrado (30%)	Pontuação de 30% relativa à Recriação dos Bens Registrados Quadro II - C / QUADRO III - B	Porcentagem pela Salvaguarda do Bem Registrado (70%)	Pontuação de 70% relativa à salvaguarda, proporcional à pontuação do Q I - B	PONTUAÇÃO FINAL REGISTROS QUADRO II - C / QUADRO III - B																											
					5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2	3	2	3	4																																	
					Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades	PROTEÇÃO MUNICIPAL calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2016																																			
SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS TOMBAMENTOS F / E / M (Q II B / Q III A)														Pontuação de 30% relativa aos Processos e/ou Laudos de tombamentos															Pontuação de 70% relativa aos tombamentos, proporcional à pontuação do Q I - B																										
PONTUAÇÃO FINAL TOMBAMENTOS QUADRO II - B / QUADRO III - A														De 1 a 5 bens registrados														De 6 a 10 bens registrados														Acima de 10 bens registrados													
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB	AC	AD	AE	AF	AG	AH	AI	AJ	AK	AL																		
477	Paraguaçu	3,30	1,24	2,00																4,73	4,73	1,42	1,37	2,79	2			2	30	0,60	70	0,58	1,18	0,75	0,05	11,21	477																		
478	Paraisópolis	2,80	1,30	2,00																5,00	5,00	1,50	1,52	3,02	2			2	30	0,60	70	0,61	2,00	1,20	0,00	12,32	478																		
479	Paraopeba	3,30	0,20	0,00																	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60	70	0,09	0,69		0,05	4,14	479																		
480	Passa Quatro	3,20	1,02	2,00																5,00	5,00	1,50	1,19	2,69	2			2	30	0,60	70	0,48	1,08	1,00	0,05	10,94	480																		
481	Passa Tempo	2,75	1,15																	3,00	3,00	0,90	0,81	1,71	2			2	30	0,60	70	0,54	1,14		0,05	6,69	481																		
482	Passa Vinte	1,35	3,00	1,00																	0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00	0,00	0,90	0,05	6,20	482																		
483	Passos	2,80	3,00	0,00																3,00	3,00	0,90	2,10	3,00	2			2	30	0,60	70	1,40	2,00		0,00	10,80	483																		
484	Patos de Minas	3,50	2,03	0,00																4,80	4,80	1,44	2,27	3,71	2			2	30	0,60	70	0,95	1,55	2,00	0,05	12,74	484																		
485	Patrocínio	2,15																			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60	0,15	0,00	2,90	485																	
486	Patrocínio do Muriaé	2,10	2,16																	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60	70	1,01	1,61	0,15	0,00	6,02	486																		
487	Paula Cândido	2,90	0,70	2,00																2,00	2,00	0,60	0,33	0,93	2			2	0	0,00	70	0,33	0,33	0,23	0,00	7,08	487																		
488	Paulistas	2,45	0,20																	4,00	4,00	1,20	0,19	1,39	2			2	30	0,60	70	0,09	0,69		0,05	4,68	488																		
489	Peçanha	3,00	2,59	2,00																4,00	4,00	1,20	2,42	3,62	2			2	30	0,60	70	1,21	1,81	1,72	0,05	14,69	489																		
490	Pedra Azul	2,15										5								7,00	12,00	3,60	0,00	3,60	2			2	30	0,60		0,00	0,60		0,05	6,30	490																		
491	Pedra Bonita	2,50	0,20	2,00																	0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00	0,00		0,05	4,65	491																		
492	Pedra do Indaiá	2,60	0,55	2,00																2,00	2,00	0,60	0,26	0,86				0		0,00		0,00	0,00	0,10	0,00	6,11	492																		
493	Pedra Dourada																				0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	493																		
494	Pedralva	1,70	0,20																	1,00	1,00	0,30	0,05	0,35	2			2	30	0,60	70	0,09	0,69	0,30	0,00	3,24	494																		
495	Pedras de Maria da Cruz																				0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	495																		
496	Pedrinópolis	1,30	0,70																	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00	0,00		0,05	1,95	496																		
497	Pedro Leopoldo											5									5,00	1,50	0,00	1,50	2			2	30	0,60		0,00	0,60			2,10	497																		
498	Pedro Teixeira	2,05	0,20																		0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00	0,00		0,05	2,20	498																		
499	Pequeri	0,80	0,00																	1,00	1,00	0,30	0,00	0,30				0		0,00		0,00	0,00	0,00	0,05	1,05	499																		
500	Pequi	0,00	0,00	0,00																0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00	0,00	0,15	0,05	0,10	500																		
501	Perdigão	2,50	0,20	2,00																	0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00	0,00	0,35	0,05	5,00	501																		
502	Perdizes	3,00		0,00																2,00	2,00	0,60	0,00	0,60	2			2	30	0,60		0,00	0,60	0,25	0,05	4,40	502																		
503	Perdões	2,70	2,98	1,00																4,00	4,00	1,20	2,78	3,98				0		0,00		0,00	0,00	2,00	0,00	12,66	503																		
504	Pescador	2,35	0,20																		0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60	70	0,09	0,69	0,75	0,00	3,99	504																		
505	Piau	2,65	1,01																	2,00	2,00	0,60	0,47	1,07	2			2	30	0,60	70	0,47	1,07		0,05	5,75	505																		
506	Piedade de Ponte Nova	2,65	0,20																	4,00	4,00	1,20	0,19	1,39				0		0,00		0,00	0,00	0,60	0,00	4,84	506																		
507	Piedade do Rio Grande	2,85	0,83	0,00																1,00	1,00	0,30	0,19	0,49	2			2	0	0,00	70	0,39	0,39	0,55	0,00	5,11	507																		
508	Piedade dos Gerais	2,75		2,00																3,86	3,86	1,16	0,00	1,16				0		0,00		0,00	0,00	0,20	0,05	6,06	508																		

Numeração	MUNICÍPIOS Exercício 2018	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 3,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOMBAMENTOS QUADRO II-B e QUADRO III-A														PONTUAÇÃO REGISTROS QUADRO II-C e QUADRO III-B										Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOTAL	Numeração																								
		PONTUAÇÃO POLÍTICA CULTURAL QUADRO I - A	PONTUAÇÃO INVESTIMENTOS E DESPESAS QUADRO I - B	PONTUAÇÃO INVENTÁRIO QUADRO II - A	PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 - TOMBAMENTOS														PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 REGISTROS																																				
					NH	NH	NH	NH	CP	CP	CP	CP	BI	BI	BI	BI	BM	BM	BM	F/E/M			SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS REGISTROS F/ E/ M (QUADRO II C / Q III B)	Porcentagem pela Recriação de Bem Registrado (30%)	Pontuação de 30% relativa à Recriação dos Bens Registrados Quadro II - C / QUADRO III - B	Porcentagem pela Salvaguarda do Bem Registrado (70%)	Pontuação de 70% relativa à salvaguarda, proporcional à pontuação do Q I - B	PONTUAÇÃO FINAL REGISTROS QUADRO II - C / QUADRO III - B																											
					5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2	3	2	3	4																																	
					Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades	PROTEÇÃO MUNICIPAL calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2016																																			
SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS TOMBAMENTOS F / E / M (Q II B / Q III A)														Pontuação de 30% relativa aos Processos e/ou Laudos de tombamentos															Pontuação de 70% relativa aos tombamentos, proporcional à pontuação do Q I - B																										
PONTUAÇÃO FINAL TOMBAMENTOS QUADRO II - B / QUADRO III - A														De 1 a 5 bens registrados														De 6 a 10 bens registrados														Acima de 10 bens registrados													
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB	AC	AD	AE	AF	AG	AH	AI	AJ	AK	AL																		
509	Pimenta	2,50	0,70	2,00																	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60	70	0,33	0,93	0,55	0,00	6,68	509																		
510	Pingo d'Água																				0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	510																		
511	Pintópolis																				0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	2,00		0,00	2,00	511																		
512	Piracema	2,40																		2,00	2,00	0,60	0,00	0,60	2			2	30	0,60		0,00	0,60		0,00	3,60	512																		
513	Pirajuba	3,00	3,00	1,00																1,00	1,00	0,30	0,70	1,00	2			2	30	0,60	70	1,40	2,00	1,06	0,05	11,01	513																		
514	Piranga								2					2							4,00	1,20	0,00	1,20	2			2	30	0,60		0,00	0,60			1,80	514																		
515	Piranguçu	2,45	0,70	2,00																	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60	70	0,33	0,93	0,20	0,05	6,23	515																		
516	Piranguinho	2,30	0,47	2,00																4,00	4,00	1,20	0,44	1,64	2			2	30	0,60	70	0,22	0,82	0,45	0,00	7,68	516																		
517	Pirapetinga	1,75		1,00																	0,00	0,00	0,00	1,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60		0,05	4,30	517																		
518	Pirapora												2				1				3,00	0,90	0,00	0,90	2			2	30	0,60		0,00	0,60			1,50	518																		
519	Piraúba	2,35	0,70																	3,00	3,00	0,90	0,49	1,39	2			2	0	0,00	70	0,33	0,33	0,30	0,05	5,02	519																		
520	Pitangui	2,60	0,71	0,00	5									2						1,00	8,00	2,40	1,33	3,73	2			2	30	0,60	70	0,33	0,93	0,30	0,05	8,22	520																		
521	Piumhi																				0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	521																		
522	Planura	2,65	1,25	1,00																1,00	1,00	0,30	0,29	0,59	2			2	30	0,60	70	0,58	1,18	0,25	0,00	6,93	522																		
523	Poço Fundo	2,65	0,74	2,00																2,00	2,00	0,60	0,35	0,95	2			2	30	0,60	70	0,35	0,95	0,15	0,00	7,43	523																		
524	Poços de Caldas	3,45	3,00	2,00								5								3,00	8,00	2,40	5,60	8,00	2			2	30	0,60	70	1,40	2,00	1,80	0,00	20,25	524																		
525	Pompéu	2,15	0,85	2,00																2,00	2,00	0,60	0,40	1,00	2			2	30	0,60	70	0,40	1,00	0,00	0,00	6,99	525																		
526	Ponte Nova	3,20	2,43	2,00																2,00	2,00	0,60	1,13	1,73	2			2	30	0,60	70	1,13	1,73	1,90	0,00	13,00	526																		
527	Ponto dos Volantes											5									5,00	1,50	0,00	1,50				0		0,00		0,00	0,00			1,50	527																		
528	Porteirinha	2,75	0,20																		0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60	70	0,09	0,69	0,65	0,05	4,24	528																		
529	Porto Firme																				0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	529																		
530	Poté	1,35																		3,00	3,00	0,90	0,00	0,90				0		0,00		0,00	0,00	0,15	0,05	2,35	530																		
531	Pouso Alegre																				0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	531																		
532	Pouso Alto	2,75	0,92	2,00																4,00	4,00	1,20	0,86	2,06	2			2	30	0,60	70	0,43	1,03	0,35	0,00	9,11	532																		
533	Prados	2,65	1,70	0,00									2							5,50	7,50	2,25	2,98	5,23	2			2	30	0,60	70	0,79	1,39		0,00	10,97	533																		
534	Prata	3,40	0,78	2,00																2,00	2,00	0,60	0,36	0,96	2			2	30	0,60	70	0,36	0,96	1,60	0,00	9,71	534																		
535	Pratápolis																				0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	535																		
536	Pratinha	2,25	0,70	2,00																	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60	70	0,33	0,93	0,55	0,05	6,38	536																		
537	Presidente Bernardes	2,25	0,70	0,00																0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60	70	0,33	0,93		0,05	3,83	537																		
538	Presidente Juscelino	3,00	0,70																	4,00	4,00	1,20	0,65	1,85	2			2	30	0,60	70	0,33	0,93	0,35	0,05	6,78	538																		
539	Presidente Kubitschek	2,60	0,30																	4,00	4,00	1,20	0,28	1,48				0		0,00		0,00	0,00		0,00	4,38	539																		
540	Presidente Olegário																				0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	540																		

Numeração	MUNICÍPIOS Exercício 2018	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 3,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOMBAMENTOS QUADRO II-B e QUADRO III-A														PONTUAÇÃO REGISTROS QUADRO II-C e QUADRO III-B										Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOTAL	Numeração							
		PONTUAÇÃO POLÍTICA CULTURAL QUADRO I - A	PONTUAÇÃO INVESTIMENTOS E DESPESAS QUADRO I - B	PONTUAÇÃO INVENTÁRIO QUADRO II - A	PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 - TOMBAMENTOS														PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 REGISTROS										PONTUAÇÃO EDUCAÇÃO e DIFUSÃO QUADRO III - C / QUADRO III - D									
					NH	NH	NH	NH	CP	CP	CP	CP	BI	BI	BI	BI	BM	BM	BM	F/E/M			SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS REGISTROS F/ E/ M (QUADRO II C / Q III B)	Porcentagem pela Recriação de Bem Registrado (30%)	Pontuação de 30% relativa à Recriação dos Bens Registrados Quadro II - C / QUADRO III - B	Porcentagem pela Salvaguarda do Bem Registrado (70%)	Pontuação de 70% relativa à salvaguarda, proporcional à pontuação do Q I - B	PONTUAÇÃO FINAL REGISTROS QUADRO II - C / QUADRO III - B										
					5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2	3	2	3	4																
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W							X	Y	Z	AA	AB	AC	AD	AE	AF	AG
541	Prudente de Moraes	2,75	0,76	2,00																2,00	2,00	0,60	0,35	0,95	2			2	0	0,00	70	0,35	0,35	0,95	0,05	7,72	541	
542	Queluzito	3,00	1,17	2,00																5,00	5,00	1,50	1,37	2,87	2			2	30	0,60	70	0,55	2,00		0,00	11,04	542	
543	Raposos	0,25	0,20										2							1,00	3,00	0,90	0,14	1,04	2			2	0	0,00	70	0,09	0,09	0,15	0,05	1,68	543	
544	Raul Soares	2,25	0,20																	1,00	1,00	0,30	0,05	0,35	2			2	0	0,00		0,00	0,00	0,05	2,75	544		
545	Recreio	0,65	0,20	2,00																	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60	70	0,09	0,69	0,10	0,00	3,64	545
546	Resende Costa	3,05	0,20	2,00									2							2,00	4,00	1,20	0,19	1,39	2			2					2,00	2,00	0,05	10,59	546	
547	Resplendor	2,45		2,00																	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60		0,05	5,00	547
548	Ressaquinha	2,35		0,00																2,00	2,00	0,60	0,00	0,60				0		0,00		0,00	0,00	0,30	0,05	3,20	548	
549	Riachinho																				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	549
550	Riacho dos Machados	0,00										5									5,00	1,50	0,00	1,50	2			2	30	0,60		0,00	0,60		0,05	2,05	550	
551	Ribeirão das Neves	2,30		0,00																0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60	0,15	0,05	3,00	551	
552	Ribeirão Vermelho	0,00										5									5,00	1,50	0,00	1,50	2			2	30	0,60		0,00	0,60		0,05	2,05	552	
553	Rio Acima	1,50	0,70	1,00																3,00	3,00	0,90	0,49	1,39	2			2	30	0,60	70	0,33	0,93	0,10	0,05	5,57	553	
554	Rio Casca	2,55	3,00	2,00																3,00	3,00	0,90	2,10	3,00	2			2	30	0,60	70	1,40	2,00	0,25	0,05	12,75	554	
555	Rio do Prado											5									5,00	1,50	0,00	1,50	2			2	30	0,60		0,00	0,60				2,10	555
556	Rio Doce	3,10	0,40																	4,00	4,00	1,20	0,37	1,57	2			2	30	0,60	70	0,19	0,79	0,90	0,05	6,71	556	
557	Rio Espera	2,95	0,72																		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60	70	0,34	0,94		0,00	4,61	557
558	Rio Manso	2,00		2,00																2,00	2,00	0,60	0,00	0,60				0		0,00		0,00	0,00		0,05	4,55	558	
559	Rio Novo	2,45	0,41																	3,00	3,00	0,90	0,29	1,19	2			2	30	0,60	70	0,19	0,79		0,05	4,79	559	
560	Rio Paranaíba	3,40	1,69	2,00																4,00	4,00	1,20	1,58	2,78	2			2	30	0,60	70	0,79	1,39	1,20	0,00	12,46	560	
561	Rio Pardo de Minas											5									5,00	1,50	0,00	1,50	2			2	30	0,60		0,00	0,60				2,10	561
562	Rio Pomba	1,05	0,75																	3,00	3,00	0,90	0,53	1,43	2			2	30	0,60	70	0,35	0,95		0,05	4,13	562	
563	Rio Preto																				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	563
564	Rio Vermelho	3,00	0,93	1,00								5								4,00	9,00	2,70	1,95	4,65	2			2	0	0,00	70	0,43	0,43	0,55	0,05	10,52	564	
565	Ritópolis	2,30	0,20	2,00									2							4,00	6,00	1,80	0,28	2,08				0		0,00		0,00	0,00	0,15	0,05	6,68	565	
566	Rochedo de Minas																				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	566
567	Rodeiro	2,45	0,97																	2,00	2,00	0,60	0,45	1,05	2			2	30	0,60	70	0,45	1,05	0,65	0,05	6,13	567	
568	Romaria																				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	568
569	Rubelita	2,00		2,00								5									5,00	1,50	0,00	1,50				0		0,00		0,00	0,00	1,68	0,05	7,13	569	
570	Rubim	2,60	0,20	2,00								5									5,00	1,50	0,23	1,73	2			2	30	0,60	70	0,09	0,69	0,35	0,00	7,58	570	
571	Sabarará	3,40	3,00	2,00								5								6,71	17,71	5,31	12,40	17,71			4	4	30	1,20	70	2,80	4,00	0,80	0,00	30,91	571	
572	Sabinópolis	2,45	1,43	2,00																2,00	2,00	0,60	0,67	1,27	2			2	30	0,60	70	0,67	1,27	0,25	0,05	8,61	572	

Numeração	MUNICÍPIOS Exercício 2018	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 3,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOMBAMENTOS QUADRO II-B e QUADRO III-A														PONTUAÇÃO REGISTROS QUADRO II-C e QUADRO III-B										Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOTAL	Numeração						
		PONTUAÇÃO POLÍTICA CULTURAL QUADRO I - A	PONTUAÇÃO INVESTIMENTOS E DESPESAS QUADRO I - B	PONTUAÇÃO INVENTÁRIO QUADRO II - A	PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 - TOMBAMENTOS														PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 REGISTROS										PONTUAÇÃO EDUCAÇÃO e DIFUSÃO QUADRO III - C / QUADRO III - D								
					NH	NH	NH	NH	CP	CP	CP	CP	BI	BI	BI	BI	BM	BM	BM	F/E/M			SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS REGISTROS F/ E/ M (QUADRO II C / Q III B)	Porcentagem pela Recriação de Bem Registrado (30%)	Pontuação de 30% relativa à Recriação dos Bens Registrados Quadro II - C / QUADRO III - B	Porcentagem pela Salvaguarda do Bem Registrado (70%)	Pontuação de 70% relativa à salvaguarda, proporcional à pontuação do Q I - B	PONTUAÇÃO FINAL REGISTROS QUADRO II - C / QUADRO III - B									
					5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2	3	2	3	4															
					Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades	PROTEÇÃO MUNICIPAL calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2016	SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS TOMBAMENTOS F / E / M (Q II B / Q III A)	Pontuação de 30% relativa aos Processos e/ou Laudos de tombamentos										Pontuação de 70% relativa aos tombamentos, proporcional à pontuação do Q I - B	PONTUAÇÃO FINAL TOMBAMENTOS QUADRO II - B / QUADRO III - A				
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB	AC	AD	AE	AF	AG	AH	AI	AJ	AK	AL
573	Sacramento												2								2,00	0,60	0,00	0,60	2			2	30	0,60		0,00	0,60			1,20	573
574	Salinas											5									5,00	1,50	0,00	1,50	2			2	30	0,60		0,00	0,60			2,10	574
575	Salto da Divisa	2,75	0,20	2,00								5									5,00	1,50	0,23	1,73	2			2	30	0,60	70	0,09	0,69	0,50	0,00	7,88	575
576	Santa Bárbara	3,55	3,00	2,00	10							5		4						12,00	31,00	9,30	21,70	31,00		3		3	30	0,90	70	2,10	3,00	1,80	0,00	44,35	576
577	Santa Bárbara do Tugúrio																				0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	577
578	Santa Cruz de Minas	2,85	2,16	2,00																1,00	1,00	0,30	0,50	0,80	2			2		0,00		0,00	2,00	0,90	0,05	10,66	578
579	Santa Cruz de Salinas	1,75		0,00								5									5,00	1,50	0,00	1,50				0		0,00		0,00	0,00		0,00	3,25	579
580	Santa Cruz do Escalvado	2,30	2,16	2,00																4,00	4,00	1,20	2,02	3,22	2			2	30	0,60	70	1,01	1,61	0,15	0,05	11,38	580
581	Santa Efigênia de Minas	1,00	0,20																		0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60	70	0,09	0,69		0,00	1,89	581
582	Santa Fé de Minas	1,95																			0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60		0,00	2,55	582
583	Santa Helena de Minas																				0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	583
584	Santa Juliana																				0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	584
585	Santa Luzia				5								2								7,00	2,10	0,00	2,10	2			2	30	0,60		0,00	0,60			2,70	585
586	Santa Maria de Itabira																				0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	586
587	Santa Maria do Salto											5									5,00	1,50	0,00	1,50				0		0,00		0,00	0,00			1,50	587
588	Santa Maria do Suaçuí	2,40		2,00																4,00	4,00	1,20	0,00	1,20	2			2	30	0,60	0	0,00	0,60		0,05	6,15	588
589	Santa Rita de Caldas																				0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60		0,00	0,60	589
590	Santa Rita de Ibitipoca	2,20		1,00																	0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00	0,00	0,75	0,05	3,90	590
591	Santa Rita de Jacutinga	2,95	1,55	0,00									2							2,00	4,00	1,20	1,45	2,65	2			2	30	0,60	70	0,72	1,32	0,90	0,05	9,32	591
592	Santa Rita de Minas	2,05	0,20																	2,00	2,00	0,60	0,09	0,69	2			2	30	0,60	70	0,09	0,69		0,05	3,59	592
593	Santa Rita do Itueto	2,25	0,20	2,00																	0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00	0,00	0,10	0,05	4,50	593
594	Santa Rita do Sapucaí	2,90	2,19	2,00																2,67	2,67	0,80	1,36	2,17	2			2	30	0,60	70	1,02	1,62	0,90	0,05	11,73	594
595	Santa Rosa da Serra																				0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	595
596	Santa Vitória	2,45	0,00	0,00																	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60	0	0,00	0,60	0,55	0,05	3,55	596
597	Santana de Cataguases	3,40	3,00	2,00																5,00	5,00	1,50	3,50	5,00				0		0,00		0,00	0,00	1,50	0,00	14,90	597
598	Santana do Deserto	2,60	0,20	2,00																1,00	1,00	0,30	0,05	0,35				0		0,00		0,00	0,00	0,10	0,05	5,20	598
599	Santana do Jacaré	0,90	1,37	1,00																3,00	3,00	0,90	0,96	1,86	2			2	0	0,00	70	0,64	0,64	1,50	0,00	7,27	599
600	Santana do Manhuaçu	2,75	0,70																	1,00	1,00	0,30	0,16	0,46				0		0,00		0,00	0,00		0,00	3,91	600
601	Santana do Paraíso	2,70		1,00																0,50	0,50	0,15	0,00	0,15	2			2	30	0,60		0,00	2,00		0,05	5,80	601
602	Santana do Riacho	2,20	0,20	2,00																1,00	1,00	0,30	0,05	0,35				0		0,00		0,00	0,00	0,10	0,05	4,80	602
603	Santana dos Montes	3,15	1,37	2,00									2							6,00	8,00	2,40	2,56	4,96	2			2	30	0,60	70	0,64	1,24	1,60	0,00	14,32	603
604	Santo Antônio do Amparo	2,30	0,82	1,00																2,00	2,00	0,60	0,38	0,98				0		0,00		0,00	0,00	0,60	0,00	5,70	604

Numeração	MUNICÍPIOS Exercício 2018	PONTUAÇÃO TOMBAMENTOS QUADRO II-B e QUADRO III-A																	PONTUAÇÃO REGISTROS QUADRO II-C e QUADRO III-B										PONTUAÇÃO TOTAL	Numeração							
		PONTUAÇÃO POLÍTICA CULTURAL QUADRO I - A	PONTUAÇÃO INVESTIMENTOS E DESPESAS QUADRO I - B	PONTUAÇÃO INVENTÁRIO QUADRO II - A	PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 - TOMBAMENTOS														PROTEÇÃO MUNICIPAL calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2016	SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS TOMBAMENTOS F / E / M (Q II B / Q III A)	Pontuação de 30% relativa aos Processos e/ou Laudos de tombamentos	Pontuação de 70% relativa aos tombamentos, proporcional à pontuação do Q I - B	PONTUAÇÃO FINAL TOMBAMENTOS QUADRO II - B / QUADRO III - A	PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 REGISTROS			Somatório para cálculo de Pontuação pelos Registros F/E/M (Quadro II C / Q III B)	Porcentagem pela Recriação de Bem Registrado (30%)			Pontuação de 30% relativa à Recriação dos Bens Registrados Quadro II - C / QUADRO III - B	Porcentagem pela Salvaguarda do Bem Registrado (70%)	Pontuação de 70% relativa à salvaguarda, proporcional à pontuação do Q I - B	PONTUAÇÃO FINAL REGISTROS QUADRO II - C / QUADRO III - B	PONTUAÇÃO EDUCAÇÃO e DIFUSÃO QUADRO III - C / QUADRO III - D	PONTUAÇÃO ORGANIZAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO ANEXO IV	
					F/E/M			PONTUAÇÃO MÁXIMA 2,00 pontos	0,00 = Apresentação de acordo com a DN 0,05 = Apresentação em desacordo com a DN																												
					2	3	4																														
					Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios			Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades						De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades											
NH	NH	NH	NH	CP	CP	CP	CP	BI	BI	BI	BI	BM	BM	BM																							
5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2	3																							
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB	AC	AD	AE	AF	AG	AH	AI	AJ	AK	AL
605	Santo Antônio do Grama	2,95	0,81	2,00																4,00	4,00	1,20	0,76	1,96	2			2	30	0,60	70	0,38	0,98	0,55	0,00	9,24	605
606	Santo Antônio do Itambé	2,85	0,85	2,00								5									5,00	1,50	0,99	2,49	2			2	30	0,60	70	0,40	1,00	0,20	0,00	9,39	606
607	Santo Antônio do Monte	0,50																		4,00	4,00	1,20	0,00	1,20				0		0,00		0,00	0,00	0,15	0,05	1,80	607
608	Santo Antônio do Retiro	2,20		1,00																	0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	3,20	608
609	Santo Antônio Jacinto											5									5,00	1,50	0,00	1,50				0		0,00		0,00	0,00		1,50	609	
610	Santos Dumont	2,50	0,20	2,00						2				2						2,15	6,15	1,85	0,29	2,13	2			2	30	0,60	70	0,09	0,69	0,45	0,05	7,93	610
611	São Bento Abade	2,70	0,20	2,00																2,00	2,00	0,60	0,09	0,69	2			2	0	0,00	70	0,09	0,09	0,05	5,64	611	
612	São Brás do Suaçuí	2,55		2,00																3,67	3,67	1,10	0,00	1,10				0		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	5,65	612
613	São Domingos do Prata	3,00	0,26	2,00																2,00	2,00	0,60	0,12	0,72	2			2	30	0,60	70	0,12	0,72	0,35	0,05	7,00	613
614	São Francisco	3,40	0,83	2,00																2,00	2,00	0,60	0,39	0,99	2			2	30	0,60	70	0,39	0,99	0,32	0,00	8,52	614
615	São Francisco de Paula	2,25	0,70																	5,75	5,75	1,73	0,94	2,66				0		0,00		0,00	0,00	0,45	0,05	6,01	615
616	São Francisco de Sales	2,10	3,00	2,00																	0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	7,10	616
617	São Francisco do Glória	2,65	0,93	2,00																3,00	3,00	0,90	0,65	1,55	2			2	30	0,60	70	0,43	1,03	1,45	0,05	9,57	617
618	São Geraldo	2,20	0,20																	2,00	2,00	0,60	0,09	0,69				0		0,00		0,00	0,00	0,10	0,05	3,14	618
619	São Geraldo da Piedade	2,35	0,20																		0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	2,55	619
620	São Geraldo do Baixo	1,90																			0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	1,90	620
621	São Gonçalo do Abaeté	2,45	0,20																	1,00	1,00	0,30	0,05	0,35	2			2	30	0,60	70	0,09	0,69	0,40	0,00	4,09	621
622	São Gonçalo do Pará	2,45	0,20	2,00																3,00	3,00	0,90	0,14	1,04				0		0,00		0,00	0,00	0,10	0,00	5,79	622
623	São Gonçalo do Rio Abaixo	2,90	3,00																	4,00	4,00	1,20	2,80	4,00	2			2	30	0,60	70	1,40	2,00	1,50	0,00	13,40	623
624	São Gonçalo do Rio Preto											5									5,00	1,50	0,00	1,50	2			2	30	0,60		0,00	0,60			2,10	624
625	São Gonçalo do Sapucaí	2,80	1,08	0,00																3,00	3,00	0,90	0,76	1,66				0		0,00		0,00	0,00	0,70	0,05	6,19	625
626	São Gotardo	2,35	1,57	2,00																4,00	4,00	1,20	1,47	2,67	2			2	30	0,60	70	0,73	1,33	0,70	0,05	10,57	626
627	São João Batista do Glória	2,15	2,95	1,00																1,00	1,00	0,30	0,69	0,99				0		0,00		0,00	0,00	0,25	0,05	7,29	627
628	São João da Lagoa	2,70	0,22	2,00																	0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00	0,00	0,75	0,00	5,67	628
629	São João da Mata	2,55	0,70	1,00																	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60	70	0,33	0,93		0,00	5,18	629
630	São João das Missões	3,05																			0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60		0,00	3,65	630
631	São João del Rei	1,85		1,00			12													3,00	22,00	6,60	0,00	6,60	2			2	30	0,60		0,00	0,60		0,00	10,05	631
632	São João do Manhuaçu	2,15	0,20																		0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60	70	0,09	0,69		0,00	3,04	632
633	São João do Oriente	2,25	0,20	2,00																1,00	1,00	0,30	0,05	0,35				0		0,00		0,00	0,00	0,10	0,05	4,85	633
634	São João do Pacuí	2,20	0,70	2,00																	0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00	0,00	0,20	0,05	5,05	634
635	São João do Paraíso																				0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	635
636	São João Evangelista	2,20	0,20	2,00																3,00	3,00	0,90	0,14	1,04	2			2	30	0,60	70	0,09	0,69	0,55	0,05	6,63	636

Numeração	MUNICÍPIOS Exercício 2018	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 3,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOMBAMENTOS QUADRO II-B e QUADRO III-A														PONTUAÇÃO REGISTROS QUADRO II-C e QUADRO III-B										Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOTAL	Numeração												
		PONTUAÇÃO POLÍTICA CULTURAL QUADRO I - A	PONTUAÇÃO INVESTIMENTOS E DESPESAS QUADRO I - B	PONTUAÇÃO INVENTÁRIO QUADRO II - A	PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 - TOMBAMENTOS														PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 REGISTROS																								
					NH	NH	NH	NH	CP	CP	CP	CP	BI	BI	BI	BI	BM	BM	BM	F/E/M			SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS REGISTROS F/ E/ M (QUADRO II C / Q III B)	Porcentagem pela Recriação de Bem Registrado (30%)	Pontuação de 30% relativa à Recriação dos Bens Registrados Quadro II - C / QUADRO III - B	Porcentagem pela Salvaguarda do Bem Registrado (70%)	Pontuação de 70% relativa à salvaguarda, proporcional à pontuação do Q I - B	PONTUAÇÃO FINAL REGISTROS QUADRO II - C / QUADRO III - B															
					5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2	3	2	3	4																					
					Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades	PROTEÇÃO MUNICIPAL calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2016																							
SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS TOMBAMENTOS F / E / M (Q II B / Q III A)														Pontuação de 30% relativa aos Processos e/ou Laudos de tombamentos															Pontuação de 70% relativa aos tombamentos, proporcional à pontuação do Q I - B										PONTUAÇÃO FINAL TOMBAMENTOS QUADRO II - B / QUADRO III - A				
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB	AC	AD	AE	AF	AG	AH	AI	AJ	AK	AL						
637	São João Nepomuceno	3,20	0,46																	1,00	1,00	0,30	0,11	0,41	2		2	0	0,00	70	0,21	0,21	0,15	0,05	4,38	637							
638	São Joaquim de Bicas	1,75		0,00																1,00	1,00	0,30	0,00	0,30	2		2	30	0,60		0,00	0,60	0,15	0,05	2,75	638							
639	São José da Barra	2,45	0,20	2,00																	0,00	0,00	0,00	0,00			0		0,00		0,00	0,00	0,20	0,05	4,80	639							
640	São José da Lapa	2,15		1,00																	0,00	0,00	0,00	0,00	2		2	30	0,60		0,00	0,60		0,00	3,75	640							
641	São José da Safira	2,45	0,70	2,00																	0,00	0,00	0,00	0,00			0		0,00		0,00	0,00	0,45	0,00	5,60	641							
642	São José da Varginha	2,60		2,00																	0,00	0,00	0,00	0,00			0		0,00		0,00	0,00		0,05	4,55	642							
643	São José do Alegre	2,35	0,20																		0,00	0,00	0,00	0,00			0		0,00		0,00	0,00	0,15	0,00	2,70	643							
644	São José do Divino	2,55	0,70	1,00																2,00	2,00	0,60	0,33	0,93	2		2	30	0,60	70	0,33	0,93	0,65	0,00	6,75	644							
645	São José do Goiabal	0,70	0,20																		0,00	0,00	0,00	0,00			0		0,00		0,00	0,00	0,30	0,05	1,15	645							
646	São José do Jacuri	1,75																			0,00	0,00	0,00	0,00			0		0,00		0,00	0,00		0,00	1,75	646							
647	São José do Mantimento	1,95	0,20																	1,00	1,00	0,30	0,05	0,35			0		0,00		0,00	0,00		0,05	2,45	647							
648	São Lourenço	2,55	0,70	2,00																2,50	2,50	0,75	0,41	1,16	2		2	0	0,00	70	0,33	0,33	0,35	0,00	7,09	648							
649	São Miguel do Anta	2,10	0,20	2,00																1,00	1,00	0,30	0,05	0,35	2		2	30	0,60	70	0,09	0,69		0,05	5,29	649							
650	São Romão	2,90		0,00																4,00	4,00	1,20	0,00	1,20	2		2	30	0,60		0,00	0,60	0,25	0,05	4,90	650							
651	São Roque de Minas																				0,00	0,00	0,00	0,00	2		2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	651							
652	São Sebastião da Bela Vista	1,00	0,00	0,00																	0,00	0,00	0,00	0,00			0	0	0,00		0,00	0,00		0,05	0,95	652							
653	São Sebastião do Oeste	2,20	0,20	0,00																	0,00	0,00	0,00	0,00			0		0,00		0,00	0,00	0,15	0,05	2,50	653							
654	São Sebastião do Paraíso	2,85	0,21	2,00																6,00	6,00	1,80	0,29	2,09	2		2	30	0,60	70	0,10	0,70	2,00	0,05	9,80	654							
655	São Sebastião do Rio Verde	2,55	3,00	0,00																2,00	2,00	0,60	1,40	2,00			0		0,00		0,00	0,00	0,15	0,00	7,70	655							
656	São Thomé das Letras	2,45			5				2											1,00	8,00	2,40	0,00	2,40	2		2	30	0,60		0,00	0,60	0,10	0,00	5,55	656							
657	São Tiago	2,60	2,03	0,00																2,00	2,00	0,60	0,95	1,55	2		2	0	0,00	70	0,95	0,95	0,20	0,05	7,27	657							
658	São Tomás de Aquino	2,80	0,70																		0,00	0,00	0,00	0,00			0		0,00		0,00	0,00	0,80	0,05	4,25	658							
659	São Vicente de Minas	3,00	3,00	2,00																3,00	3,00	0,90	2,10	3,00	2		2	30	0,60	70	1,40	2,00		0,00	13,00	659							
660	Sapucai Mirim																				0,00	0,00	0,00	0,00	2		2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	660							
661	Sardoá	2,90	1,49	2,00																2,00	2,00	0,60	0,70	1,30	2		2	0	0,00	70	0,70	0,70	0,25	0,05	8,58	661							
662	Sarzedo																				0,00	0,00	0,00	0,00	2		2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	662							
663	Sem Peixe	2,50	1,08	2,00																3,00	3,00	0,90	0,76	1,66	2		2	30	0,60	70	0,50	1,10	1,15	0,00	9,49	663							
664	Senador Amaral	3,40	2,16	2,00																1,00	1,00	0,30	0,50	0,80			0		0,00		0,00	0,00	1,30	0,00	9,66	664							
665	Senador Cortes	2,95		2,00																2,00	2,00	0,60	0,00	0,60			0		0,00		0,00	0,00	1,80	0,00	7,35	665							
666	Senador Modestino Gonçalves	3,50	1,67	2,00								5								2,00	7,00	2,10	2,73	4,83	2		2	30	0,60	70	0,78	1,38	0,92	0,05	14,25	666							
667	Senhora de Oliveira	2,80	3,00	2,00																3,00	3,00	0,90	2,10	3,00	2		2	30	0,60	70	1,40	2,00	1,50	0,00	14,30	667							
668	Senhora do Porto	1,20	0,41																	3,00	3,00	0,90	0,29	1,19			0		0,00		0,00	0,00	0,00	0,05	2,75	668							

Numeração	MUNICÍPIOS Exercício 2018	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 3,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOMBAMENTOS QUADRO II-B e QUADRO III-A														PONTUAÇÃO REGISTROS QUADRO II-C e QUADRO III-B										Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOTAL	Numeração							
		PONTUAÇÃO POLÍTICA CULTURAL QUADRO I - A	PONTUAÇÃO INVESTIMENTOS E DESPESAS QUADRO I - B	PONTUAÇÃO INVENTÁRIO QUADRO II - A	PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 - TOMBAMENTOS														PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 REGISTROS										PONTUAÇÃO EDUCAÇÃO E DIFUSÃO QUADRO III - C / QUADRO III - D									
					NH	NH	NH	NH	CP	CP	CP	CP	BI	BI	BI	BI	BM	BM	BM	F/E/M			SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS REGISTROS F/ E/ M (QUADRO II C / Q III B)	Porcentagem pela Recriação de Bem Registrado (30%)	Pontuação de 30% relativa à Recriação dos Bens Registrados Quadro II - C / QUADRO III - B	Porcentagem pela Salvaguarda do Bem Registrado (70%)	Pontuação de 70% relativa à salvaguarda, proporcional à pontuação do Q I - B	PONTUAÇÃO FINAL REGISTROS QUADRO II - C / QUADRO III - B										
					5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2	3	2	3	4																
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W							X	Y	Z	AA	AB	AC	AD	AE	AF	AG
669	Senhora dos Remédios	1,75	0,20																	2,00	2,00	0,60	0,09	0,69	2			2	30	0,60	70	0,09	0,69	0,00	0,05	3,29	669	
670	Seritinga	2,90	1,81	2,00																3,00	3,00	0,90	1,27	2,17	2			2	30	0,60	70	0,84	1,44	0,15	0,00	10,47	670	
671	Serra Azul de Minas	2,55	0,20									5								2,00	7,00	2,10	0,33	2,43	2			2	30	0,60	70	0,09	0,69	0,50	0,00	6,37	671	
672	Serra da Saudade	3,15	2,56	2,00																2,00	2,00	0,60	1,19	1,79	2			2	30	0,60	70	1,19	1,79	1,60	0,00	12,90	672	
673	Serra do Salitre																				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	673
674	Serrania																				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	674
675	Serranópolis de Minas	2,95	0,78									5									5,00	1,50	0,91	2,41	2			2	30	0,60	70	0,36	0,96	0,80	0,00	7,90	675	
676	Serranos	2,95	0,72	0,00																	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00	0,00	0,40	0,05	4,02	676
677	Serro	3,15	2,40	2,00	5							5		4						5,00	19,00	5,70	10,64	16,34		3		3	30	0,90	70	1,68	2,58	1,40	0,00	27,87	677	
678	Sete Lagoas	2,70	2,64	0,00									2							3,00	5,00	1,50	3,08	4,58	2			2	0	0,00	70	1,23	1,23	0,45	0,05	11,55	678	
679	Setubinha											5									5,00	1,50	0,00	1,50				0		0,00		0,00	0,00			1,50	679	
680	Silvianópolis																				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	680
681	Simão Pereira	2,35	1,89	0,00									2							2,80	4,80	1,44	2,12	3,56	2			2	30	0,60	70	0,88	1,48	0,15	0,00	9,43	681	
682	Simonésia	2,25	0,20	2,00																	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00	0,00		0,00	4,45	682
683	Sobralia	1,30	3,00																		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00	0,00		0,05	4,25	683
684	Soledade de Minas	1,90	0,79	0,00																0,67	0,67	0,20	0,12	0,32	2			2	30	0,60	70	0,37	0,97	0,15	0,05	4,08	684	
685	Tabuleiro	2,50	0,70	0,00																	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00	0,00	1,20	0,05	4,35	685
686	Taiobeiras	3,20	0,68	2,00								5									5,00	1,50	0,79	2,29	2			2	30	0,60	70	0,32	0,92	1,20	0,00	10,29	686	
687	Taparuba	2,05	0,70																		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00	0,00	0,15	0,05	2,85	687
688	Tapiraí	1,90	2,50																		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60	70	1,17	1,77		0,00	6,17	688
689	Taquaraçu de Minas																				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	689
690	Tarumirim	2,25	3,00	2,00																	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00	0,00	0,45	0,05	7,65	690
691	Teixeiras																				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	691
692	Teófilo Otoni																				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	692
693	Timóteo																				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	693
694	Tiradentes	3,05	0,79		5										6						11,00	3,30	2,03	5,33		3		3	30	0,90	70	0,55	1,45	1,08	0,05	11,65	694	
695	Tiros	2,85	0,93	0,00																2,00	2,00	0,60	0,43	1,03	2			2	30	0,60	70	0,43	1,03	0,81	0,05	6,61	695	
696	Tocantins	2,30	2,18																	2,67	2,67	0,80	1,36	2,16	2			2	30	0,60	70	1,02	1,62	0,30	0,05	8,51	696	
697	Tocos do Moji	2,35	0,20	2,00																2,00	2,00	0,60	0,09	0,69				0		0,00		0,00	0,00	1,05	0,00	6,29	697	
698	Tombos	2,45	0,20	2,00																2,00	2,00	0,60	0,09	0,69	2			2	30	0,60	70	0,09	0,69	0,10	0,05	6,09	698	
699	Três Corações	2,50	0,20	1,00																3,25	3,25	0,98	0,15	1,13	2			2	30	0,60	70	0,09	0,69	0,30	0,05	5,77	699	
700	Três Marias	1,55	1,93	1,00																1,00	1,00	0,30	0,45	0,75	2			2	30	0,60	70	0,90	1,50	0,50	0,05	7,18	700	

Numeração	MUNICÍPIOS Exercício 2018	Pontuação Máxima 4,00 pontos	Pontuação Máxima 3,00 pontos	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOMBAMENTOS QUADRO II-B e QUADRO III-A														PONTUAÇÃO REGISTROS QUADRO II-C e QUADRO III-B										Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOTAL	Numeração						
		PONTUAÇÃO POLÍTICA CULTURAL QUADRO I - A	PONTUAÇÃO INVESTIMENTOS E DESPESAS QUADRO I - B	PONTUAÇÃO INVENTÁRIO QUADRO II - A	PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 - TOMBAMENTOS														PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 REGISTROS										PONTUAÇÃO EDUCAÇÃO e DIFUSÃO QUADRO III - C / QUADRO III - D								
					NH	NH	NH	NH	CP	CP	CP	CP	BI	BI	BI	BI	BM	BM	BM	F/E/M			SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS REGISTROS F/ E/ M (QUADRO II C / Q III B)	Porcentagem pela Recriação de Bem Registrado (30%)	Pontuação de 30% relativa à Recriação dos Bens Registrados Quadro II - C / QUADRO III - B	Porcentagem pela Salvaguarda do Bem Registrado (70%)	Pontuação de 70% relativa à salvaguarda, proporcional à pontuação do Q I - B	PONTUAÇÃO FINAL REGISTROS QUADRO II - C / QUADRO III - B									
					5	8	12	16	2	3	4	5	2	4	6	8	1	2	3	2	3	4															
					Até 2.000 domicílios	De 2.001 a 3.000 domicílios	De 3.001 a 5.000 domicílios	Acima de 5.000 domicílios	Área de 0,2 a 1,9 hectare	Área de 2 a 4,9 hectares	Área de 5 a 10 hectares	Área acima de 10 hectares	De 1 a 5 unidades	De 6 a 10 unidades	De 11 a 20 unidades	Acima de 20 unidades	De 1 a 20 unidades	De 21 a 50 unidades	Acima de 50 unidades	PROTEÇÃO MUNICIPAL calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2016	SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS TOMBAMENTOS F / E / M (Q II B / Q III A)	Pontuação de 30% relativa aos Processos e/ou Laudos de tombamentos										Pontuação de 70% relativa aos tombamentos, proporcional à pontuação do Q I - B	PONTUAÇÃO FINAL TOMBAMENTOS QUADRO II - B / QUADRO III - A				
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB	AC	AD	AE	AF	AG	AH	AI	AJ	AK	AL
701	Três Pontas	2,55	2,12	2,00																5,00	5,00	1,50	2,47	3,97	2			2	30	0,60	70	0,99	1,59		0,05	12,18	701
702	Tumiritinga	1,45	0,20	2,00																2,00	2,00	0,60	0,09	0,69	2			2	30	0,60	70	0,09	0,69		0,00	5,04	702
703	Tupaciguara																				0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	703
704	Turmalina	3,25	2,85	2,00								5								1,50	6,50	1,95	4,32	6,27	2			2	30	0,60	70	1,33	1,93	1,10	0,00	17,40	704
705	Turvolândia	2,30	0,82	2,00																1,00	1,00	0,30	0,19	0,49	2			2	30	0,60	70	0,38	0,98	1,50	0,00	8,09	705
706	Ubá	2,00																		3,00	3,00	0,90	0,00	0,90	2			2	30	0,60		0,00	0,60	0,45	0,05	3,90	706
707	Ubaporanga	2,05	0,20																	1,00	1,00	0,30	0,05	0,35	2			2	30	0,60	70	0,09	0,69		0,05	3,24	707
708	Uberaba	3,65	1,13	1,00									2							2,48	4,48	1,34	1,18	2,53	2			2	30	0,60	70	0,53	1,13	1,00	0,00	10,43	708
709	Uberlândia	3,60	1,22										2							3,73	5,73	1,72	1,63	3,35	2			2	30	0,60	70	0,57	1,17	2,10	0,05	11,39	709
710	Umburatiba	2,20	0,70																	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00	0,00		0,00	2,90	710
711	Unai																			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	711
712	Uruana de Minas	2,20	0,20																	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00	0,00	0,10	0,00	2,50	712
713	Urucânia																			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	713
714	Urucuia	2,45	0,20																	8,00	8,00	2,40	0,37	2,77	2			2	30	0,60	70	0,09	0,69		0,00	6,12	714
715	Vargem Bonita																			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	715
716	Vargem Grande do Rio Pardo	2,45		2,00																0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0		0,00		0,00	0,00	1,75	0,05	6,15	716
717	Varginha	3,50	3,00	2,00									2							3,45	5,45	1,64	3,82	5,45	2			2	30	0,60	70	1,40	2,00	1,60	0,00	17,55	717
718	Varjão de Minas																			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	718
719	Várzea da Palma	3,10	0,80	0,00								5	2							4,00	11,00	3,30	2,05	5,35	2			2	30	0,60	70	0,37	0,97	0,10	0,05	10,28	719
720	Varzelândia																			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	720
721	Vazante																			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	721
722	Verdelândia	1,00		1,00																0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60		0,05	2,55	722
723	Veredinha											5								5,00	1,50	0,00	1,50					0		0,00		0,00	0,00			1,50	723
724	Veríssimo																			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	724
725	Vespasiano																			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	725
726	Viçosa	2,85	3,00	2,00									2							1,80	3,80	1,14	2,66	3,80	2			2	30	0,60	70	1,40	2,00	0,55	0,05	14,15	726
727	Virgem da Lapa											5								5,00	1,50	0,00	1,50					2	30	0,60		0,00	0,60			2,10	727
728	Virginópolis	2,75	1,81																	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	0	0,00	70	0,84	0,84	0,30	0,00	5,70	728
729	Virgolândia	1,80																		1,00	1,00	0,30	0,00	0,30				0		0,00		0,00	0,00		0,00	2,10	729
730	Visconde do Rio Branco	2,45	0,70	2,00																4,71	4,71	1,41	0,77	2,18	2			2	30	0,60	70	0,33	0,93	0,10	0,00	8,36	730
731	Volta Grande	2,05	0,20																	1,00	1,00	0,30	0,05	0,35				0		0,00		0,00	0,00		0,00	2,60	731

